

1802

F. 1

Seize Des Aphas De Ciudad de
Doutor Capital da Provincia de São
Santa Catharina

M. M. S. S. S.

N. 13

Francisco Pereira da Silva Faltou

Francisco Rosendo de Jesus

Autuacai

estimo De nascimento De nascida
pelo furo Christo De mil oitenta
e cinco e se pinto e dai ramos de
Deus de meu De Henrique De De
to amo ante Cidade de Do
tor Capital da Provincia de
Santa Catharina per Carlos
De Miranda de Jesus De Aphas
e Doutor Ruy de Barys
Real Castello Princes amde
em curvas a bairros no mae
De seu vinda e ahi pinto
Francisco Ros de Jesus omnia
De na Frequencia de Ribeiro
no de pinto Deute Cidade
por illa fac Deute que que
seu pinto e pinto De
em pinto De De De De
em pinto De De De De

Do seu marido Francisco Pe-
rreira Da Silva, visto haver fe-
lto o suppho no dito seu canal.
E visto de quem o fez, the
Difinico. firmamento do Santo
Evangelho e em um livro de
ellas, e sob, e sobre o qual
the encorregam quem hã e
fidelmente disse a sumpto
tudo os seus portamentos a cada
instante corral, hum como de
clorose da de falluimento
do seu marido, e de fallu-
em tentamento ou sem elle e
quantos filhos ousem quem
seja seu herdeiro por seus
nomes e da cidade e mui-
dadia. Acerto por
ella e o dito firmamento afor
prometter e cumprir, e de elle
sem quem seu marido fallu-
no primeiro de junho de pro-
ximo anno de tentamento,
e quem ousem quem filhos
seus legitimos herdeiros, e em
seus nomes e da cidade, na
fidelte respectiva de clorose,
de quem para contar e ludu
e fazer lavoura e de auto de
firmamento e quem afor
fazer e para irremotamente
nos seus e em quem afor
a seu rogo seu filho Lu-
iz Pereira Da Silva. E

Eu Vidal Pedro e Maria unidos
De apêlo e nome de
Castro

1000
1000
1000

Luiz Pereira de Azevedo
Vidal de Azevedo

Título de herdeiros

Endeignado ao auto de fidejussão
to auto e supra, pelo inventário
auto fidei e auto de fidei e auto
no auto e auto de fidei e auto
por seus herdeiros pelo nome
na forma seguinte.

Maria e Maria

Luiz Pereira de Azevedo

Herdeiros filhos

Maria Josepha e Maria em fidei
Josepha e Maria, nome de fidei

Franc Josepha, e Maria em fidei
Rodrigues do Sr. Sr. Sr. 2

Referecia Josepha e Maria em fidei
Sr., nome em fidei Sr. 3

Luiz Pereira de Azevedo e Maria
em fidei 4

5 Marcelino Pina Da Silva, com
molhada de Ribeiro

hijo conde Francisco Pina Da Silva, batizado
6 no Ed. 15 annos, mudo de Ribeiro

7 Honoria Maria Joseph, com
com Joaquin Viera Cardoso
molhada de Ribeiro

8 Anna Maria Joseph, batizada
Edade 23 annos mudo de Ribeiro
mudo a inventurante

9 Manuel Pina Da Silva batizado
Edade 18 annos, mudo de Ribeiro
mudo a inventurante

10 Ignacio Pina Da Silva batizado
Edade 18 annos qumero com elle
mudo — Filho — Filho

11 Marcelina Maria Joseph batizada
Edade 17 annos, mudo de Ribeiro
mudo a inventurante; e por
isto forma house elle mudo
mudo a inventurante por De elorado
a idade mudo e mudo de Ribeiro
de seus herdeiros, e pram com
fazer mudo mudo qumero com elle
mudo a inventurante mudo de Ribeiro
aprimo mudo mudo de Ribeiro
Luz Pina Da Silva. En

3
Eu Vidal Pedro e Moraes e unvã
De Ophais e unvã
Luiz Pereira das.^a

Concluiu

Por seus Pios de mag. De Ophais
ho De mil ante e unvã e
Pais nãta Cidade de Ophais
Capital Da Provincia De Santa
Catharina em o meu e unvã fac
e unvã ante Concluiu de fizez
De Ophais e De Ophais
Brazes Leal Castello Branco, e unvã
em e unvã fac e unvã. Eu
Vidal Pedro e Moraes e unvã de
Ophais e unvã.
Loffy

Carta de os interessados para a T. A. de
varem em avaliadores e partidados
no fôrmo da lei. Exigis intimada
a maior dos ophais para a unvã
terro de tutela com os fôrmo de
de des legos, sob per de des mas
meado tutor os unvã ophais
de unvã de a unvã de
3 dias depois de intimada.
Porto 15 de Maio de 1862
Car. W. B. e

Certos em suas Respostas e
 haos afugados que estes e sim
 Trianth Cabos Di Cunt Tuntio
 Non Defus, e aos lidos Lyaais Gu
 calas Lofos, Manuel Rodriguez Pata
 Refusio fofos, Luiz Pina Da Silva, Mar
 cellino Pina Da Silva, Fumais Pina,
 Joaquin Pina Cuntio, e outro Cuntio,
 Manuel Pina Da Silva Lyaais Pina
 Da Silva, e Macalmo Cuntio; e
 Cuntio e Cuntio qual Dos Cuntio
 e Cuntio e Cuntio Cuntio

No 200 *Kid. P. de l'Ange*
 P. de l'Ange
 Montr. 27 & Nov. 1866 *Apogon* *Les Dors*
Sejres *Sejres* *Ch. de l'Ange*

4

notificação por instrumento e juramen-
to do juiz de que para Couto das
Corte de Termos de audiência extra-
judicial da Corte que por limbo
tomou nome por protocolo e aqui
clausura por intimo. Eu Vidal
Pereira e Moraes e mais Di. Ophar
e mais.

Certifico eu e mais Di. Ophar
abair de assignada que intimo.
ao advogado Francisco Luiz
e Martins e Refugio for. De Termos
por intimo e por protocolo e aqui
juramento, e igualmente ao pro-
curador nomeado para exarcar
De. S. e mais e Alexandre Fran-
cisco Da Costa, para o mesmo fin
Deputado e juramento. De. Ophar
no 29 de Maio 1852.

Vidal Pereira e Moraes

Apago e certifica
evidencia supra e mais
Vidal

N. 23 200

P. g. de. S. e mais
M. de. S. e mais
Lopes e mais

5
Juramento a ser avalado nos
Juizos fora da Serra. ~

Aos seus Juizes Pedro de Almeida
Da mil e oito centos e setenta e dois
nossa Cidade de Putorio Capital
Da Província de Santa Catharina
em casas Cammunicadas de Juiz
Da Appellao primario suppleante
em exercicio e Doutor Joaquin da
Silva Ramalho a quem em nome
das abaxes nomeado Juiz sendo
cathi primario e avalado Juiz
fora da Serra e Juiz thesouro e ju-
ramento dos Santos Evangelho e
sob o cargo do qual the meo
regan que tem e a sua auctoridade
e sempre o avalado no pro-
prio inventario. Aceito por
este e pelo Juiz primario a ser prome-
ter e cumprir, de que para em-
ter face ute termo em que afor-
gou e avalado e Juiz. Eu Vi-
dal Pedro Moraes Juiz da
Appellao e nome.

João Ramalho

Juiz fora da Serra.

De audiência e seguimento

dos Desembargos do Rio de Janeiro
do mil oitenta e sete e deparados
dois mil e oitenta e sete do Antigo Capital
da Província de Santa Catharina em
audiência pública que na cidade de
São Francisco estava e se fizesse partes
e seus procedimentos e juiz de apelação
primaria deffinitiva em audiência
do Antigo Juiz de Santa Catharina
emella pelo nome de de apelação
abais nomeados foi requerida
allegado contra a invalidade de
uma sentença da mesma Juiz de
apelação acerca da sentença da
audiência de quinta feira vinte e
dois de setembro proximo passado, em
o protesto de nas ter sido a dita audi-
ência citada para as partes laudadas,
e que sendo tudo devido pelo Antigo Juiz
deffinitivo, que subscritta a fô de
cumprimento em quanto não houver pro-
vas inconsistentes; do que foram con-
tos fô de este termo extrahido da
carta, e o termo no mesmo protesto
não se fô de de equivoque qual
intenção dos deffinitivos. E dirigiu
do Candido Gencalves de Al-
vares. Em villa de São Paulo em
ano de de apelação o mesmo.

8
Firmamento a um cavalheiro
João vinte Dias do mez de Dezembro
Pernil este cento e setenta e dois
mista Cidade do Distrito Capital da
Provincia de Santa Catharina em
Cargo de Juiz de Paz e Juiz de Or-
phãos primario Supplemento em
servicio. Doutor Joaquim Ca-
la Ramalho donde se retirava
abaias nomeado Juiz de Paz e Juiz
de Orphãos e avaliado Francisco
Luis Martins, e Juiz Theophrasto
e Juiz de Paz. O Sr. Santos Branco =
Jhos. e sob. o cargo do qual The-
ophrasto Juiz de Paz e Juiz de Or-
phãos. O Sr. Santos Branco e Juiz de Paz
Francisco Luis Martins. Accor-
do por elle e pelo firmamento de
premissas cumprir; e para
contar mandou o Juiz la-
var este termo em que apor-
ta o Juiz de Paz avalia-
do. O Juiz de Paz Pedro Moraes
nombrado de Ophãos e nomeado

João de Moraes

Francisco Luis Martins

Com elle

João vinte Dias do mez de De-
zembro de mil e cento e setenta e
dois

e desfructa vtriusque Civitate
De Ductore in o mni Civitate
facio vtriusque Civitatis Conclaves a
eque De Asphais Supplente
Indivisiu e. Civitate Civitate
mutua Civitatis De Concilio
opam Civitatis facio vtriusque
mo. En Civitate Petro Civitate
mutua De Asphais Civitate

(Cópia)
Cumpra-se a segunda parte do despacho de
folha 3, e anteposição os abalizados procedimentos
e avaliações. Datam de São Paulo 1863

Concilio

Dado

Anno Domini de mil e quinhentos e setenta e três
De mil e setenta e três e desfructa
vtriusque Civitate De Ductore
in o mni Civitate Concilio de
De Asphais Supplente in vtriusque
Civitate a muni, de, in vtriusque a
Civitate Civitate Civitate
De Concilio a muni in vtriusque
abam muni. De muni e abis
pelo De muni muni muni
vtriusque Civitate De De Asphais
Supplente opam Civitatis facio in
vtriusque. En Civitate Petro Civitate
mutua De Asphais Civitate

Castelão tem intimado a viver.
inventariante Faustina Rêgo
pauzinhos Petrus Dias, de elvora
de accita avaras a tutoria, e pa-
ra as orações dos bens de seu
extincto carol no dia onça
consente my, bem como eutro as
herdeiras, Lynois Gueculnes Lopes,
emmanuel Rodrigues Da Silva, Tefer
sine fofa, Luiz Pinna Da Silva
Marcellino Pinna Da Silva; Tom
em Pinna Da Silva, Joaquin vi-
cin; etna etna fofa, emman-
el Pinna Da Silva, Lynois Pinna
Da Silva, Marcellina etna
igualmente as eutro geral
dos asphas e Cidades etna
lino etna Petrus; bem como a
os validos. Francisco Luiz etna
Dias, e seferins fofa de Jairo
O que picorastados de eutro
dan pe. Petrus e etna
vicio de 1863 /

3 / *Vidua ludovicianus*

Prayer as certified
Supra 2000. Do. S. R.

John
Bridal

V. 50 200

Pg (Dissertation)
N. West, 2d. Term: Dec 63
Lyon, Linn

Auto da avaliação, e
do fidejussor Francisco Pereira da Silva

chamo de nascimento Manoel de
nho fidejussor Manoel de
deputado e outros, e a Cidade de
tudo Capital da Província de
Santa Catharina em curadoria
Mendonça de Jesus de S. Paulo
segundo Supplemento em exercício
do Cidadão Estanislau Antonio
da Conceição, e a nomeação
abaixo nomeados fidejussores
e ahi pelos avaliadores Fran-
cisco Luiz e Martins e Refugio
João da Silva, a respeito da
renta, e ahi pelos ditos avali-
adores Joao apresentadas as
avaliações seguintes —

Varas

Nº 1. Huma maldade de varas a Davis
situada no Ribão situadas no extre-
mo da Leste das 28 varas de mar-
mo ditos, e ahi pelo ditos pontos
de fidejussor, a chosão valer a quem
3000000 Leva de fidejussor mil reis —

Nº 2. Huma outra maldade de varas
situada nas 32 varas de mar-
mo ditos, e ahi pelo ditos pontos
de fidejussor, a chosão valer a quem

2500000 Leva de fidejussor mil reis —
5500000

Francisco

550\$

Nº 3. Uma casa de madeira de fazer
fábrica no sitio de virgínia e
lado na estrada de Leste, e
to de Leste e em mau estado
com mil e

100\$

Nº 4. Uma outra casa de madeira
de fazer afundar também no
sitio de virgínia e
na estrada de Leste e
no valor a quantia de cento
e cinquenta mil reis

150\$

Nº 5. Estado de um rancho de
cavalos e cavalos situados no rio
do Ribirão, em mau estado e
valendo por mais mil reis

800\$

Terras

Nº 6. Vinte e oito hectares de terra
várzea, que fazem parte da
estrada publica do Ribirão, e
por as vertentes do morro do
Ribirão, e confrontada pelo lado
do Norte com terras de Manoel
e pelo Leste com Manoel
e de alguns, que a valia
cada um hectare a vinte mil
reis e todos

560\$

Nº 7. Vinte e oito hectares de terra
no morro do Linhares, que
fazem parte da estrada publica
do Ribirão, e ficando ao campo
de arca e cada, confrontada
pelo Leste com terras de
José Gomes e pelo Oeste

1.368\$

1.368.000

Summa

Este Contrato De Francisco Jose
De Pineda, que avalia a trinta
milreis a braca a trinta mil reis
e todas aquantias De Sete centos e

780000 oitenta mil reis

2.160.000
orig. e
orig. e

Nº 8. Antecâmara De Contratos que
fazem frente na estrada public.
da de Ribimão, e fundos ao estado
em 750 De fundos, confrontando
frente ante Contratos De Jacqui
Da Costa Fagundes e frente Leste
Contratos De fronto Liberto Domini
gas a avalia cada uma braca
a vinte mil reis e todas que

420000 trezentos e vinte mil reis

Nº 9. Este braco De Contratos De frente
que fazem frente na estrada publi
ca do Ribimão e fundos a
o campo confrontando frente Leste
Contratos De Diolinda Ro
sa e frente Este Contratos De fronto
Liberto Domingos que frente proprio
De sua avaliacão De vinte e dois
milreis Cada uma braca e todas
aquantias De cento e cinquenta e

154000 quatro mil reis

Nº 10. Directo braco De Contratos De
frente, que fazem na estrada
publica do Ribimão, e em de
Lo centos e cinquenta De fun
dos, confrontando frente lado De
Leste Contratos De Egidio Lima

2.922.000

Trasfunti ~~~~~ 2.722⁹

As Lidas vivas, e pelo lado de
deute em for os lauros, a nobreza.
Cada hum braco a vinte mil
reis e todos trinta e quatro mil
mil reis

340800

Nº 11 Cinte e cinco braço de
terras de frente, que fazem um
estrada publico deigo que fazem
frente no traspari geral e em
dos em terras de fora e dentro
de, confrontando pelo Ante
em terras do Reino de Lencois
Goncalves Lopus e pelo Leste
em terras de dentro e em terras
de fora de Lencois que a valia
ao arvore e deis mil reis.
E de um braço de terra que
fazem e circunda mil reis

55 Apr

W 12. (322) Trinta Paços de Outeiros
em pontos de nome Trás-os-Montes
e Alentejo. Também em terras de
fazendas e aldeias, comprando
pelo custo com terras a cima
mencionadas de nome Trás-os-Montes
e Alentejo. Lote em terras
de Emmenteria. Para a casa
lida a vista e em co milhas
cada uma haia todas as
outas milhas

London

CV 13 = 9 1/2 Ave em dois braços, Outros
nas arcadas, que fazem Ponte

U: 4724

4:412 Hon

Transporte

que foyem fronte ao transporte geral
 e foyem do porto a contenda em
 terras da Dona Guimaraes, confronta
 pelo lado da Luta em terras de Fun
 cinco foyem Remudas, e pelo lado do
 Le em terras de Joazeiro da Costa
 Joazeiro, que a valia cada
 hum haço a vinte e cinco mil e
 seis centos e sessenta e tres mil
 de dous e quarenta e tres mil

243:200 Dous mil e sessenta e tres mil

Movens

M4. Hum paiz foy na casa de
 venda todo o tabaco, que achou
 16000 valor de dous mil e seis, digo
 na casa de M2 =

M5. Oporto do engenho de foy
 foyem que achou valor de
 24000 Le quatro mil e seis

M6. Hum paiz do engenho de
 foyem foyem achou por vinte
 20000 mil e seis

M7. Oporto do engenho de mais
 cano achou de dous e quatro
 64000 mil e seis

M8. Hum caizi grande achou valor
 5000 cinco mil e seis

M9. Hum porto mais pequeno achou
 3000 Le e tres mil e seis

24787200

Transporte - - - - - 408 mil

N.º 20 - Hum Coiro velho achado valia mil 1500

N.º 21. - Dous farras de taboa achados
Um cada hum a sete centos reis e
O das a quantidade de oito mil e quae-
tro centos reis 8400

N.º 22. - Dous farras de taboa que
brados achados valia cada hum tres
centos reis, e todas a quantidade de cin-
co mil e quatrocentos reis com egua-
mandarao deahir, oijo que achados 5400

N.º 23. - Cinco taboas de tindaal, fuma-
das achados valia cada hum mil
reis e todas cinco mil reis 5400

N.º 24. - Hum Coiro grande achado
valia mil reis 2000

N.º 25. - Hum coiro velho achado
valia a quantidade de oito mil reis 8000

N.º 26. - Hum amodo avaliao por seis
mil reis 6000

N.º 27. - Dous muros peguemos entre
estados avaliao em dez mil reis
ambos 10000

N.º 28. - Hum marquezim velho sine-
liar entreis mil reis 3000

N.º 29. - Hum coiro grande entre
estados avaliao em seis mil reis 6000

N.º 30. - Hum painel de taboas na cam-
ara virada avaliao por Dous mil 1200

408 mil

484760

Tramfente

Nº 31 = Hum canoa grande de madeira
800rs por sete mil reis

Nº 32 = Hum moinho de moinho muito
2000rs avaliado em Pais mil reis

Nº 33 = Hum par de arceiros promptos
1000rs e fa moidos molidos por 1000rs

Nº 34 = Hum thea velho avaliado por
2000rs Pais mil reis

Cabe

Nº 35 = Hum forno de cabe avaliado
3200rs em trinta Pais mil reis

Nº 36 = Hum Peto dito mais pequeno
2500rs no avaliado por vinte e cinco mil reis

Nº 37 = Hum taico grande velho avaliado
4000rs no por sete mil reis

Nº 38 = Hum Peto mais pequeno que
4000rs no mil reis

Nº 39 = Hum Calciné grande por Pais mil reis

Nº 40 = Hum Peto mais pequeno por
1000rs mil reis

Nº 41 = Hum panela de ferro por
2000rs Pais mil reis

Nº 42 = Quatro faixas por Pais mil reis

Nº 43 = Hum machado velho por mil reis

Nº 44 = Hum saca de cana de moidos

Do Pectus por 1000rs e quatro mil

6000rs no
57039000

Transporte

5:039/1800

- cr 45 = Hum saca De cana no sitio
Das munitas por Dore mil reis 12000
- cr 46 = Hum saca De cana, dig. no
Ca Pernambuco no sitio do Padua
por Dey mil reis 10000
- cr 47 = Hum Dito dito por Dore mil 12000
- cr 48 = Hum Dito Hum por trinta
Dais mil reis 32000
- cr 49 = Hum Dito Dito por
quatro mil reis 4000
- cr 50 = Hum selim Pernambuco para
Ambaras por Dore mil reis 6000

Simocentes

- cr 51 = Hum junta De bois aradeiro
por Septenta mil reis 60000
- cr 52 = Hum coualo de boi por
vinte mil reis 20000
- cr 53 = Tris Capados peguinos adios
mil reis Eadem de mto mil 18000
- cr 54 = Hum Canoa De pino de
peguina por Dore mil reis 4000
- cr 55 = Hum canoa no sitio de
vinda por Dey mil reis 10000
- cr 56 = Dore talham Capote a
chore valer todas trinta Dais mil 32000

Evero

- cr 57 = Hum mto de Dore
5:261/1800

5:20/1800

Transporte

humano por D. Mariano ~~2000~~

licença por hum cento de reis

N.º 8 - Hum outro D. Mariano

Bomfim trinta e seis de idade

licença por hum cento de reis

N.º 9 - Hum criado D. Mariano

no idade de seis por quinhentos

550000 e cem e mil reis

N.º 10 - Hum criado D. Mariano

seis de idade por 7 annos por quinhentos

500000 e hum mil reis

N.º 11 - Hum criado D. Mariano

Laureano id. de 4 annos quatro

400000 e cento mil reis

N.º 12 - Hum crioulinha D. Mariano

Maria de idade dois annos por

200000 e mil reis

N.º 13 - Hum crioulinha D. Mariano

quinta de idade 40 annos, a cada

400000 por quatro cento mil reis

9:31/1800

E como para manifestar

apresentado por fim de este

auto em que assignam e firmam, em

o, eu, o validador, eu, o validador

Maria e eu, o validador

eu, o validador

Fran. Luiz Martins
Superior de D. D. D.

Termo de Oclaracao das Divi.
das activas. ~~~~~

[illegible]

Obediente Luiz. Dias e Leão
 e Manoel Rodrigues Cardoso
 aquantia do seu mil ras - 100000

Francisco Doming Pini
na moad or na Freguesia de Sta
bento e Ovando ao extinto en
sal aqua e tinta de S. Antonio e
geato sul nos

Eguipara esta suma
hacia Pado a comprar todas as
dividas De seu extinto canal, e
para cumprir afigurar este tempo
Eey. L. B. A. l

En virtud de Pedro elvares con
De oficio conmi capitan
procurador.

Ignacio Gtz Lopez

Tomo De Declaracion de David
inventariante cabecera De emul
por su procurador

En virtud de los Tomos retro ibi
proffuso Dito procurador fado
to e de elorade que en el
sua constituyente a inventar
viente cabecera De emul Fanta
na Pen De fenis existe a quora
Lia De em mul sus, que venter
do Quora obediens Luiz De
100000 vinda da Silva.

Edremp mado

mais tu Declaracion; lano uti
Tomo que assignar e surpro
cubador. Ignacio Guevares Lopez
En virtud de Pedro elvares con
De oficio conmi
Ignacio Gtz Lopez

Perstado

Nos Annos Pias do my. de
 mil oite cento e setenta
 e tres em o m. de Antonio F. de
 L. de, digo f. de frontada ante
 ante da petição e procuração que
 as diante segun, e para ante
 f. de este termo. Em N. de
 Pedro e Maria de N. de
 e Maria

M^{re} Sr. J^o de C^oph^oas?

P^{ra} Sr^a Justina Roza D. J^o de C^oph^oas, por seu
Procurador a^lias amigado p.^a
representada nos termos do inven-
tario que por esta f^ora u^ota pro-
cedencia por fallecimento de seu
marido Fran.^o R^o da S^a que por f^ora
juntas a^lias amigadas inclua as
respectivas inventarios, pelo que:

Salvo o caso em q.
nos tiver de pagar a^lias amigadas
nos addiciona. Defina.
para a^lias amigadas
Dizem. D^o de C^oph^oas
19 de Fev^o de 1863
Concilia
a 1863.
como procurador
ygnacio effy Lopes

No 100
Pg. C^oph^oas
M^{re} 19 de Fev^o de 1863
Lopes J^o de C^oph^oas

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

IMPERIO



DO BRAZIL.

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

19 de Junho de 1863
De 1863
Supp. J. J. J.

Procuração bastante em uão que faz *Taustina Maria José*

SAIBÃO quantos este Publico Instrumento de Procuração bastante virem, que no anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oitocentos

quinta e tres dias do mes de Junho do dito anno, nesta Freguesia da Santa Senhora da Lapa do Ribeirão um velho Catholico Companheiro Taustina Maria Josepha, moradora nesta Freguesia //

Reconhecido pela propria *taustina Maria Josepha*, e das testemunhas abj. em presença das quaes por ella outorgante me foi dito, que por este Instrumento e na melhor forma de Direito nomeia e constitue por seu bastante procurador ao *Antônio José* e *José da Silva*, com especificação para *ella outorgante*, *procurar a todos os termos do Instrumento do *Antônio José* e *José da Silva* marido *Antônio José* e *José da Silva* //*

Antônio José concede todos os poderes que por Direito lhe são permittidos, para que em nome dell outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra d'elle procurar, requerer, allegar e defender o seu direito e justiça em todas as suas dependencias particulares e causas judiciaes, civis e crimes, movidas e por mover, em que for autor ou réo em qualquer Juizo ou Tribunal Secular ou Ecclesiastico; arrecadar e haver a si toda a sua fazenda, dinheiro, ouro, prata, escravos, encomendas, carregações, dividas que se lhe devão, legítimas, legados, heranças, e tudo mais que por qualquer titulo lhe pertencer, ainda mesmo existente nos cofres publicos da fazenda nacional,

ou em quaesquer outros, dando do que receber as competentes quitações ou recibos, executar e fazer arrematar os bens de seus devedores, proceder e fazer proceder a inventarios, partilhas, sob partilhas, com as competentes citações; licitar e relicitar sobre quaesquer bens; fazer asforamentos e arrendamentos; citar e demandar a seus devedores, e a quem mais o deva ser; variar de uma para outra acção; propôr qualquer demanda, jurar em sua alma, de calúnia, decisoria e suppletoriamente, e outro qualquer licito juramento, e fazel-o prestar a quem convier, inquirir, reperguntar, e contraditar testemunhas; dar de suspeito a quem lhe fôr, ouvir despachos, e sentenças; apellar, agravar, embargar, e tudo seguir e renunciar até maior alçada, tratar de conciliações perante quaesquer Juizes de Paz, chamar a ellas seus devedores, e a quem mais preciso fôr para tudo quanto necessario seja em geral para o que lhe concede poderes illimitados, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros ficando-lhe sempre os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os querendo. E fará ajustes, traspases, cessões, rebates, esperas, desistencias, transacções amigaveis, composições, confissões, negações, reclamações, remessas, habilitações, justificações, abstenções, protestos, contra-protestos, dar e tomar contas a quem competir, tomar posse, assistindo com esta a toda ordem e figura de Juizo, e fóra d'elle, assignando quaesquer termos, folhas, e outros precisos, fazendo tudo o mais que fôr a bem da sua justiça com livre e geral administração, seguindo suas cartas de ordens, e avisos particulares, que sendo preciso valerão como parte deste Instrumento, havendo por expressos todos os poderes em geral, como se de cada um fizesse especial menção, com reserva da nova citação e da venda de bens, tendo por firme e valioso tudo quanto fizer o dito seu Procurador ou os substabelecidos, aos quaes releva do encargo da satisfação que o Direito outorga. E de como assim o dice , do que dou fé, fiz este Instrumento que lhe li acceit

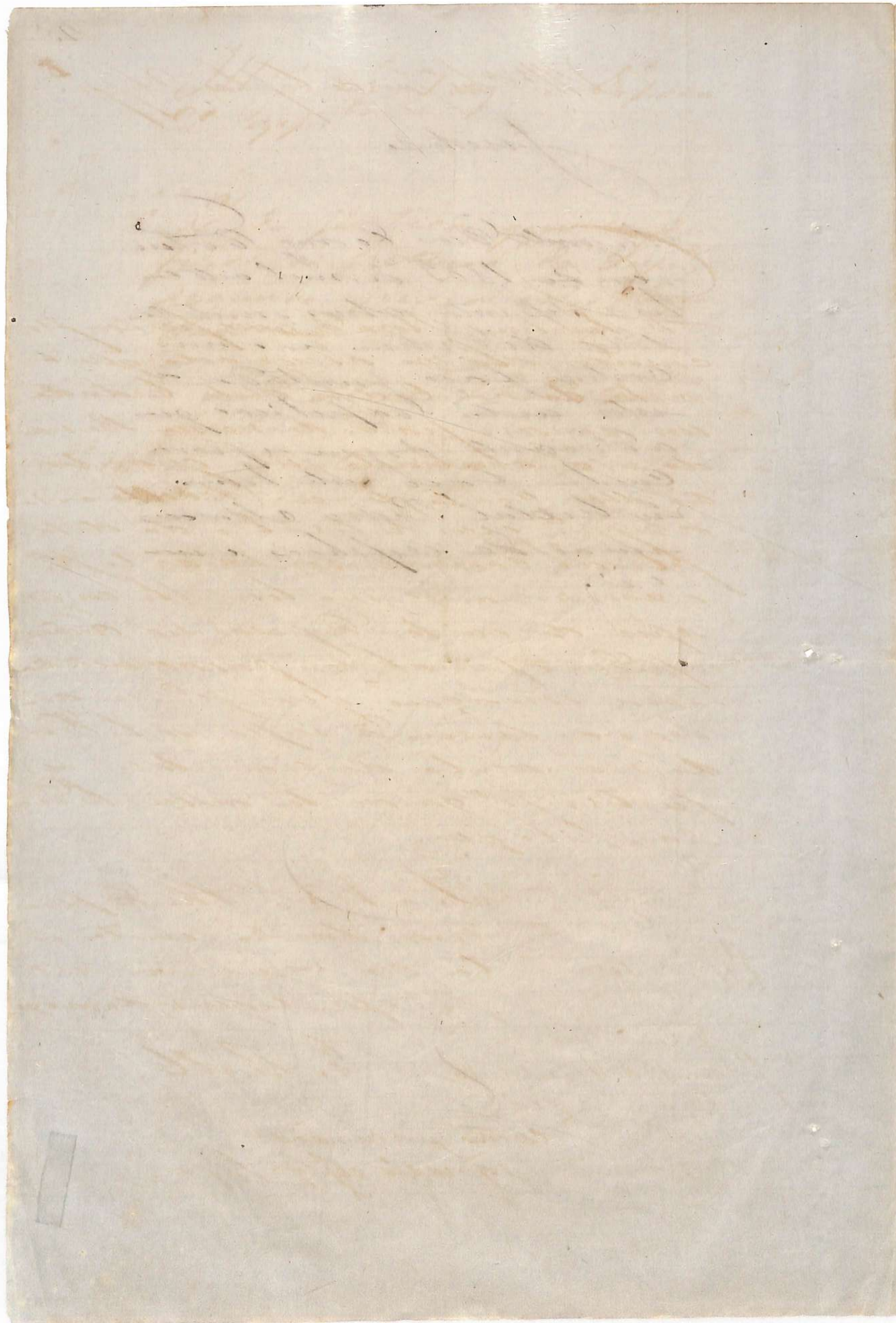
assignou a vno rogo de Luis Pereira da Silva, com
testemunhas presentes. Reconhecidos de mim
João Rodrigues da Silva Junior, escrevêrão que a
Subscripção e assignação são publico e lido.

Em testemunha da verdade

o Escr. João Rodrigues da Silva Junior
Luis Pereira da Silva
Manoel Luiz Gomes
Francisco Jose de Rezende

Justiça de

dos vinte Dias do miz. De Fevereiro de 1863 de mil oitenta e tres e setenta e tres mil e setenta e dois de Portugal no miz. Certo faco pintado a estes autos das puticas que ao diante seguem e para Certo faco este termo. Eu Vidal Pedro Alencar Juiz de Officio e miz.



Ilmo Sr. Juiz de Ophão
2.º Suppl.º

Por carta da

Informação de

Curador Geral.

E' de justiça que se de-
como segue fôr a pretensão do Supl.
em termos segundo precisa estar con-
dutor e adoração.

19 de Set. 1853

Condição Destino 19 de Set.
de 1853

Ph. 1853 O Curador Geral
Mestre de Ophão

Marcellino Ant. Dutra

Três Desempenhados
que afigura a vinda im-
mediata Cabana De camil

Por vinte dias de mag. Des-
tino Desempenhados e
desempenhados esta cidade de
O. Dutra em o ma contem.
empresário e produtor da vinda
e vinda imediata Cabana De camil
.. Ignoramos Generalis Luper, e
por elle foi feito que a vinda
por e em vinda imediata
Dum De fôr de obrigamto

novo polo. Bemado. De com
 formidade com a sua potestade
 apalho 17, que fien sendo por
 Le Outa tmo, visto que hoje
 recedem e nomeo que se acham
 nos prax na Cidra. De com
 asna. Dipe e De elon me
 judio Lande este tmo me
 que asigman. deo produmda
 En. Vidal. Peto e lora me
 vai De. Dypcha. a. m. m. m.
 ygnacio e. g. Lopez

Leitura

esta minha obra de myo
tudo de meu neto e
sua filha e sua filha
dada do Príncipe de
Cortina. Foi pintada da
petição de V. M. e
vicin e me servi que a
ante de quem, do que para
contar para a tua
Arcebispo Pedro e
em ar de Asphais e

Levitt

[illegible]

Imo Sr. Josephas.

Pelo Sr. Rodriguez da Silva e alu-
ca de sua mulher Tran. Josephas,
entando si por este fôr. Adar o inven-
tario das bens que ficaram por falle-
cimento de seu sogro Tran. Per. da
Silva, e que achando em o auto inventa-
rio proximo as partilhas, vem fôr pe-
dir a v. g. que p. a p. pagamento da legi-
tima de sua mulher seja lancado
700.000 das a n.º 9 ante o Supp. ^{de extinta} tu
assua casa com consentimento da
Silva, e que v. g. que tambem se lhe da
1500.000 das a n.º 8 na extrema de Luto
por quando o erio aputo Dami-
gos, tambem e com. puto herio com
as 700.000 p. a n.º 9, e p. a n.º 10
tambem a n.º 9 puto a n.º 10
p. a n.º 10 p. a n.º 10 p. a n.º 10
emorado de casas com m. a n.º 10
e como outros herio puto puto
p. a n.º 10 p. a n.º 10 p. a n.º 10

Nº 24 100 Ap. a n.º 10 p. a n.º 10 p. a n.º 10
p. a n.º 10 p. a n.º 10 p. a n.º 10
p. a n.º 10 p. a n.º 10 p. a n.º 10
p. a n.º 10 p. a n.º 10 p. a n.º 10
p. a n.º 10 p. a n.º 10 p. a n.º 10

Leitura

choz vinte e oito dias do mes de
Maio De mil e oitenta e oito
La citada mta Cidade de San-
tiago no meu Contado fazei ju-
stadal dos pteiros da mta m-
municipal de Santiago de
fais Edas heredes, Luiz, Lope-
rino, Lopo, Francisco, e
e os seus, e como todos se-
rao qm se deante de mim, e
no Contado fazei mta mta. Eu
Bidal Pedro e Manoel e
Aphons e mta

Thomaz Luiz de Caphao Supp.^{te}

Diz Faustina Rosa de Jesus, viúva e inventariante dos bens que ficaram por falecimento de seu marido Thom. Lu. da Silva, que estando adar o inventario do dito seu finado marido por este Juiz, e que achando-se o dito inventario por vimos a proceder-se a partilhas, vinha por isso pedir a V. S.ª que para pagamento de sua meação fizesse lançar os bens seguintes: - Servido de nome Laurence, avaliado por 400000, e circulo Hyerino, avaliado por 500000, e parço de nome José avaliado por 700000, uma circula de nome Paquima avaliada por 400000, um circulo de nome Sabino, avaliado por 500000, o sitio da vivenda, por 500000, a casa de vivenda avaliada por 300000, a metade da casa do engenho de canna, por 400000, a metade do monte do dito engenho, por 300000, um forno de cal por 300000, e caixa de por 300000, por 500000, a metade da casa do engenho de farinha, por 500000, a metade do monte do dito engenho, por 100000, a metade da prensa, por 100000, 100000 de terra sob n.º 10, avaliadas por 800000, uma Comroda, por 500000, 2 muros por 100000, uma marguiera por 500000, uma

For autor
p. q. v. de
a. p. v. de
atmósfera
de a. p. v.
D. N. 19 de
Março 1853

19. Chen
Wicks 27th St
 Venice Aug 63

100

T. a P. S. Annin the affi
ra mandada fentor en
ta aos respetivos autos.
E. R. M. e
procurador
sgn^{co} chf^{te} Lages

[The page contains extremely faint, illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side. The text is arranged in several paragraphs across the page.]

Amor.º Luiz da Cunha

N.º 44

100

Pg. cem reis

Monte. 27 de Fev.º de 1863

Ex.º Sr.º

Luiz Luiz da Cunha, que se a-
chando por este Juiz a proceder au-
mentario dos bens que ficaram por
fallecimento de seu finado pai Sr.
Pe.º Da Silva, e que achando se obli-
to inventario proximo as pastilhas,
quer que seja dado em pagamento
to de sua legitima, a metade da
casaca engenho da canna, p.º 450
metade do mant. do m.º engenho,
avalico p.º 320000,ºº, um feno de
cabo, avalico p.º 250000,ºº, um
cocho, por 30000,ºº, um dito fogue-
ro, p.º 10000,ºº, metade da canna do
engenho de fabrica farinha por
50000,ºº, metade do mant. do di-
to engenho, p.º 120000,ºº, metade da
prensa do engenho de farinha por
100000,ºº seis ob.º de terra no mor-
ro do elbantis, extrahendo pelo
lado do Leste com terras circun-
vidas do supra dit. finado, ara-
lizaes, p.º 180000,ºº por tanto

N.º do autor p.º na

anuncios. de portillo. P.º do Sr.º que seja co-
nhecido e conhecido como for ta appurra em autos
de Justica. Datum 18 de Fev.º de 1863. Per attundido naoe
Mores 27/863

Luiz Senina da S.º

E. P.º de

[Faint, illegible handwriting on aged paper, possibly a letter or document.]

1000

Dear Mother
 I received your letter of the 11th and was
 glad to hear from you. I am well and
 hope this finds you the same. I have
 not much news to write at present.
 I am your affectionate son,
 John Smith

M. L. Luiz de Ophac's Supp.

Nº 45

100

Pg. cem reis

Metr. 27 de Mar. de 1863

Luz Perun

Eu Ignacio Gonçalves Lopes, por cabeca
de sua mulher Maria Rosa de Jesus,
que estando se por este Juiz a fazer in-
ventario dos bens que ficaram por
falheimento de seu sogro Fran. R.
da S. e que achando se o dito in-
ventario preste a proceder se a parte
lha, que a Supp. que seja pago em
pagamento da legitima da sua
mulher e pardo de nome Bernar-
do, avaliando por 1.000.000, pelo
que //

Nos autos p. g. da S. a S. Juiz lhe
proceder a portillo, defira mandando
seu estudo como finitar esta aos res-
for da justiça. pectivos autos, as que
Outubro 18 de Março de 1863
Conceição E. B. M.
Ignacio G. Lopes

My dear Sir
I have the honor to acknowledge
the receipt of your letter of the 11th inst.
and in reply to inform you that the same
has been forwarded to the proper authorities
for their consideration. I am, Sir, very
truly, your obedient servant,
J. B. Smith

22
10
11
12
13
14
15
16
17
18
19
20
21
22
23
24
25
26
27
28
29
30
31
32
33
34
35
36
37
38
39
40
41
42
43
44
45
46
47
48
49
50
51
52
53
54
55
56
57
58
59
60
61
62
63
64
65
66
67
68
69
70
71
72
73
74
75
76
77
78
79
80
81
82
83
84
85
86
87
88
89
90
91
92
93
94
95
96
97
98
99
100

[Faint, illegible handwriting at the top of the page]

[A large block of very faint, illegible handwriting in the middle section of the page]

[Another block of very faint, illegible handwriting below the middle section]

[Faint handwriting at the bottom of the page, possibly a signature or closing]

Annuaire 1863 de Arphais Suppl.

Atestamos Rosa De Jesus, que acham
 Rosa por este Juizo e procederem o in-
 ventario de seu fallecido Pai Tran.
 R. da C. e com os ditos inventarios se a-
 che proximo as partilhas, sem por
 impedimento que p. a pagamento da di-
 versas e se já lançadas, a casa do
 sitio da vivenda sob n.º 2, avaliada
 por 250000, 4.º de terras sob n.
 12 avaliadas avinte cinco mil reis e
 abaco, pelo que

Nós autos p. g.º e P. A. B. assim lhe defini-
 proceder oportuno mandando p. n.º esta
 ser atendida em conformidade aos respectivos autos
 p. n.º. D. n.º 18 de p.º na partilha de
 Maria D. 1863 atendida, as q.
 Garantias

J. B. M.

CP 49 100

Pq. Cem. em
 M. de 27 de Junho de 1863

Sep

Jun

Prozo da m.º e p.º de 1863

[Faint, illegible handwriting throughout the page]

Continued

Aos Quzeis Dias do mez de
 abril do mil oitocentos e setenta
 e cinco e tres mil e quatrocentos e
 doze do Distrito do mesmo Estado
 faço estes autos em ejuizo
 ajuiz. De Aphaos Supple
 te em merceis. Coadjuv
 Antonio Francisco da Silva, Dague
 para emter fazer retetura
 En Vidal Pedro e Mercis re
 enas De Aphaos emm.



Seja^o notificado os herdeiros
pe. dea e hora que ordenar
o Ex.^o, a quem a' Casa de
m.^o residencia cumprirem
o disposto no Ord. Le. 4.^o Tit.
97; sob as penas da Lei. Des-
tina 16 de Abril de 1863.

David

D. P. Costa

As Quarta Dias Domingo De
abril De mil oitocentos e
sefenta e tres, na madrugada
Dezessete De Aghas Supplente
em exercicio e Cidadão Chu
tano, Francisco Antonio

a D^{na} m^{ra} Maria Figueiredo e Albi
Julo Dito fize me fôrdo entre-
gar v^{ras} cartas como seu Despa-
cho v^{ro}, e promettere fazer ex-
te termo. Eu Nidal Pedro e Mo-
ran unao de Despatches emmi-

Certifico que os seguintes nomes
 foram a boia assignado qum
 tino e Desfracto sobre pax costas
 a immentarista Tautona Cruz
 e os seus herdeiros, Manifesto
 ope e Tuncina fofos, e Har
 cia e Nam fofa no pax. Os
 seus mandados, e an puxio Tefu
 rino fofos, Luiz Tuncina, e Mre
 e lino Puxio, Tuncina Puxio
 e lino e lino, Manuel Puxio,
 Tuncina Puxio e e lino e lino e lino
 e lino fofos pelo e lino e lino
 e lino e lino. Dito, e lino
 e lino e lino 21, Dito
 17 de abril 1873

Kind regards

Apoyor Doc R. ad
a Certidão Supra.

No. 1 200 *Chidab.*

Papiermutter von:
Martin v. d. Wittgenstein
Leyden, Juni

Termo de juramento para confe-
rir Dote.

Eu, vnte Dn. Quis do miz de
cblal de mil oit. cento e cinquenta
e trinta e neta Cidade do Portu.

no e m. Ento digo em caros
Presença do juiz de Officio Sup-
plente em Juiz e o Cidadão el-
toris Francisco de Lencas, a onde
em caros do seu cargo. Juro
fazer e dando ahi presentes
aquele brenha e dno por caber
Ordem malter e brenha Flo-
rinda e juiz de Officio e jura-
mento. Des Santa Evangelho em
caro livro de lha em sua piz sua
mao direita e sob o cargo da
qual lhe meoregan que
Ordem de juramento fozto
do Dn. e a carrega e em lha
Ordem pelo ratinho e com
e feito por elle e dito jura-
mento ahi prometter em
piz, e para comto e mandan-
do juiz lha e de seus gen. e
gen. e de seus brenha nos brenha
meoregan a seu cargo.
João Damasceno Lencas. Em
Cidade de Porto e lha e de
piz e de seus brenha.
João Damasceno Lencas

2000
de fto
de fto
de fto

Termo De firmamento ao Cuidado
Lynorio Gonçalves Lopes por entrega
De sua mulher Maria Josepha

[illegible]

Summo in Academiae doctores
Digno Lyranis vinculis Lips.

Em seguida ao termo De fimo
muito usado pelo Peto de Quino
fui dado a evayacai e
os bens seguintes:

Theresa Emma Dr. Carol — 10/25

Theresa Carver Webster — 84.

E que dadas mais notícias
E que possa comtudo deus este
tudo que afigura doito livro
Pois. Eir. Heideol. Paulo e Mo-
ran. morad. De. e. e. e. e. e. e.
omni.

Ignacio de Loyola

Termo de juramento a. her
Cano filho Luiz Perreira da Sil
va prom. cumprir obedecer

[illegible]

e ahi pelo Dito juiz Jurado Defini-
do o sumario das sentenças e
pelas e sobre o cargo do qual
tho me corra o que Deuse as
corraças os seus dados

Hei este por elle o Dito ju-
ramento a ser prestado em
juiz de que para o auten-

2008. a mandam ajuiz laudo e
Juiz de
Luzerna
Tens que ajuiz o seu
Juiz ajuiz. Eu vidal Pe-
dro Alvaraz e o ad de oytas
arremi. *Faria*

J. Luiz Pereira da Silva

Tenho de Declaração de
Luzerna filho Luiz Pina

Ende quida a tempo de juiz
sumario e sobre o pelo
Dito herdeiro. Sei dito de-
claro de sumario prestado
de que dada tacha e
bido, e de como ajuiz o
Deuse de declara e o seu
sumario e tens que ajuiz
Eu vidal Pedro Alvaraz e o
Declaro e o seu

Francisco Pinheiro da Silva, e por
 elle par Oito De clorados de
 baixo De furo munto proutado
 que cada trinta mil de do
 extinto eual in Duados,
 De eual a furo e De furo por
 nos furo in mto a furo
 a furo e o seu Duados
 Quando furo e furo
 furo e furo e furo
 e furo e furo e furo
 e furo e furo e furo

de Tronco de juramento aher
Diz a em
chamado. Pires. Manoel Pires da
Pidal Silva, para engravidar e ser
Pate

Em vinte Dias, deys ao vinte
e dois Dias do mes De abril
De mil oitocentos e setenta
e tres mil e quinhentos e noventa e
tres em casas De morada da
Joaquim De Azevedo Supplente em
servicio e Cidadão Estreito -
Francisco De Faria e a tri-
punta e herdeiro Manoel
Pereira Da Silva, aquem o
jaiz the define o juramento
Do Santo Evangelho com

Canor este Termo Desjunctum
to, que pelo hudeiro me saber
viremos afigurar a denrogo
Logo Danbaremo Cidal. En
Cidal Pedro e Moras unam
On Ayphas que e moras

2000
1000
1000

João Damasceno

Termo Develoracão do
hudeiro Ignorantissima Cidal

Consequência ao termo Desjunctum
canorito isto supra puto
to hudeiro Ignorantissima Cidal
Silva Jacinto Develoracão
que nada tinha recebido do
ratinto com para por a era
regadas no furo de inventas
luis, cujo Develoracão faz
Cidal de furo de inventas
do, ou por para Cidal com
este termo, que pelo hudeiro
no nos saber viremos afigu-
rar a denrogo Logo Das
mareiro Cidal. En Cidal
dal Pedro e Moras unam de
Ayphas e moras

João Damasceno

Tem Desembargante do Rio de Janeiro
 Manoel Rodrigues da Silva por
 Caban Or sua mulher Leu-
 cisia Maria Louisa —

[illegible]

Termo De Doação De hum
Quero Manuel Rodrigues Da Silva
mor.

Em seguida ao termo Orynos
muito rito pelo Dito heideiro
Manuel Rodrigues Da Silva
fai Dito Dilectissimo Padeiro
do do juramento prestado, que
fo' tem e dar a concessão no
juramento prestado, que se chama
sua mulher quando se com

Alva Cama De curato — 10800

Alva Cama De sedio — 8800

E que ainda mais se chama
de seu padeiro de casa, e de
Cama de hum Dilectissimo Dilectissimo
meficio de casa de este termo,
que assignar. Dito heideiro

Em Attestado Pedro e Moraes
morad de Orynos e morad
Manoel. Roça da Ca

Termo De juramento para em
jur. e de Dito a heideiro e de
Manoel fofa.

Morad de Dito Pias de my
De ethel de mil eito emto em
superintendencia mto Cidade
de Dito em Casas da Ru

da Princesa de Juiz De Ophthal
Supplente em exercicio e Cidre
Das chitornas Francisco Por La-
rias, alunde em unum De Ophthal
abuso nomeado fui rinde e
fundo a lei a liberdade chitornella
em fofpa e juiz the difino e jura-
mento Das Santo Evangelho em
um lino dilleis em que firs adun-
mas dinita tal e cargo De qual
the unecoregan que difpo acor-
regadas de hum Pedador posto extro-
cto Canal de fupindado. Pai. j-
acredito por ella e dito jura-
to apim promettere cumprir,
De quem fiam emito mchidam
e juiz lator este termo. Eu
Nidal Pedro e Moraes sur-
ras De Ophthal e o dize de
quem fiam emito mchidam e juiz
lavor retitens em que apig-
nary e futa hndam suas sa-
ba mcorar assignar a seu
rogo e seu Contrado Ignacio
Pancalrus Lopes. Eu Nidal
Pedro e Moraes surras De Oph-
thal e mchidam
Daria
Ignacio e Lopes

Termo De Declaração Da Lei
Dito e mais fori.

Em seguida ao termo De juramento
dito entre a dita Declaração
na chuma fori, foi Dito Dito
Claro. De mais De juramento
fornado, que nada tinha de
cubido De seus pais, e porisso
nada tinha que dar a comu-
gacao no presente inventa-
rio, e de como a parte disse
Declarar no fido lano
este termo que por ella Declara-
no nas Sabes e mais asse-
nar a seu rogo e seu Con-
vito. L. mais Goncalves.
Lafus. R. Vidal Dito e mais
curas De Asphas que em
em
ffgnacio d. L. Lafus

Termo De juramento a
herdeiro e Marculina fori
fo para Confessio e Dito

Em seguida ao termo De
Declaração supra, no nome
Dito L. mais e mais entre
Dito mais e mais Dito Dito,
presente a herdeiro e Marculina

Morculina Josefa e Juiz the do
Juiz e juramento Das Santos e
navegantes e m um livro Dillo
e quem fiz a sua maet Doutor
e sob o Cargo De qual the m
Cavessa e quem Da haia do ju-
ramento prestada Dillo e e m
gao todos os seus Dilectos que
timpes recibidos De intincto
Caval de seu findado Parj-
Acceito por ella e Dito ju-
ramento asin prometter em
juiz, De quem prom Comta m
Dito e Juiz Comta mto terro, que
e pignora, e pela Dilectoria m
sthor m m m asignam a
seu rago e seu Dilectos Ly-
naus Gancubus Lapsus. En
Dilectos Pedro Moraes m m
ras De Dilectos e m m m.

~~Juiz~~
Ignacio e Ly Lapsus

Termo de juramento por em
fuir e Dito, Comta m haia raga
m m e Dilectoria Dilectos

Ende guida as juramentos
m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m
m m m m m m m m m m m

pora enfiar. Sen dote, e soba en
 go (De qual. the mero e que
 Disse a eouyacao. os bens da
 Das que fizesse meubido de
 priado pad. accute por ella
 Podito firmamento e fin. poranto
 Tunc enfiar, e pora eouton na
 Oua e fin. luno rito tunc que
 asigraon e fin. e pelo mouta
 rante, digo e pelo mouta
 talis eouton asigraon a da
 rago. Sen eouton. Signa
 en Goncalves Lapis. En
 Vidal Pedro eouton eouton
 De eouton eouton.

ygnacio dyl Lapis

Tunc De De eouton da
 hudaia hudaia fouda

En eouton a finamento
 de tunc rito eouton pelo De
 ta hudaia hudaia fouda
 fouda De De eouton que
 mouta tunc meubido, pora
 Das a eouton, e De
 no asigraon eouton a De
 eouton, eouton eouton eouton
 luno rito tunc. En Vidal
 Pedro eouton eouton De De

Car. Aufschau. unum
Ygracio u. g. Lopus

Tomo De juramento ao Redino
e Marellino Puma Da Selva.

[illegible]

Termo De Declaração

Em seguida ao termo De feição
muito visto pelo Dito Juiz de
Mauellino Pina da Silva,
foi Dito e Declarado De haver
no Casamento pretendido no ter-
mo visto, que cada um dos
cedidos do inventariado seu-
faz, e por isso não tem que
por a entrega no presente
inventário. E De como após
Odiro Declarou me fidei-
campi este termo, que após
digo que pelo Dito herdeiro não
fazer nenhum assignar
a Ameyra Joao Damasceno
Vidal. Eu Vidal
Pedro Moraes vereador de
Orphao e vereador.
Joao Damasceno Vidal

Conclui

Em quinze dias do mes de
Maio De mil oitenta e seis
Ante e tris nra Cidade do
Distrito em o m. cartorio foy
isto ante Conclui as foy
De Orphao Terceiro Supple-
tem em cima e Cidadas ab

Conclusão

Em cinco dias do miz de Junho
De mil oitocentos e setenta e três
nossa Cidade de Curitiba em nome
Cantão. Faço este auto concluso
do juiz De Asphaes Supplente
exercício do Cidadao Autoris. De
Cinco de Junho, e quinquenta e cinco
Faço este termo. Eu Juiz Pedro
Moraes moriao De Asphaes em
nome. (H) /
Festa as portas. Destino do Juiz
nho de 1863. Faria

Data

Em cinco dias do miz de Jun
nho De mil oitocentos e setenta e
três nossa Cidade do Curitiba
em nome do juiz De Asphaes
Supplente em exercício. Cid
dao Autoris Francisco De Sa
njos, a Indico e moriao foi vindo
e ahi pelo dito juiz me fazei
integues este auto com o seu
Despacho Supra, e para constar
faço este termo. Eu Juiz Pedro
Moraes moriao De Asphaes em
nome.

Certifico que intimos pelo conteúdo
 D. Raphaelo neto a Siquaris Gomes
 ou Lopez, Manuel Rodriguez Dasilva
 ou rodrigues da Silva, e outros, por
 caberem D. Raphaelo neto a Siquaris Gomes
 item apud a Siquaris Gomes, e outros
 uma fofa, Luiz Pinheiro Dasilva,
 Marcellino Pinheiro Dasilva, Fran-
 co Pinheiro Dasilva, e outros, e outros
 Manuel Pinheiro Dasilva, Siquaris Pe-
 rreira Dasilva, e Marculino Mar-
 cia fofa e outros, e outros, e outros
 de que se trata a Lei de 18 de Junho
 de 1863.

Apagor 2008 de 18
 a 18 de Junho de 1863.

Vidal

V. 4 200

D. Raphaelo neto a Siquaris Gomes
 ou Lopez, Manuel Rodriguez Dasilva
 ou rodrigues da Silva, e outros, e outros

D. Raphaelo neto a Siquaris Gomes
 ou Lopez, Manuel Rodriguez Dasilva
 ou rodrigues da Silva, e outros, e outros

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side.]

10

Luiz Pereira da S.^a

41

Tramo De De cloracão de hucua
Marcellino Pim Da Silva

Chos Dmeste Dias do meu De fe
rro De mul este cento e setenta
e tres mil e Cidada de De
Lima e no meu Cartão em por
nem e hucua Marcellino
Pim Da Silva, e por elle
faz De qm de conformação
Com a avaliação e Descrip-
ção Das hucua Descriptos e a
validados. De presente in-
tento, e em assim em a Divi
Da activada pde Deje
for qm não está ao facto
Deje transacção. De seu fundo.
pai com e seu cunhado Ma-
noel Rodriguez De Silva, e
De como assim Deje e De
cloracão me pde Lanape este
tento, que por elle De cloracão
não saber nem afigurar
a seu roje João Damasceno
Cidade Curitiba De De Ma-
são nem De De De a
nem
João Damasceno

Termo De Declaração De Pedro
Mariano Rodriguez Da Silva

Eu Antonio Dias do Rego De fam
mãe empore em nome de certo
mãe Mariano Rodriguez Da Sil-
va, e por elle foi dito que de em
finaes com as avultadas e dis-
cripções De hum certo inuente
no e que nada tem que in-
pugnar; e quanto a divida
De commil reis que a inuente
riante Quere a p.ª, elle Declara
De pagar a seu finaldo sogro
a justas De Deito que tiverem, pelo
que o dito seu sogro sempre o em
dito que elle Declara que ha
via passado, e por isso inpu-
ga os ditos Deito e por que
nas Deito, e De como aspin
De disse De cloran lare este
tem que aspinar. Eu be-
ral Pedro Moraes e mais De
Deito e mais.

Mariano Rodriguez Da Silva

Companhia a herdeiros Travençolo. Eu
nun da Silva e por elle fui Deputado
de conforma com a disposiçao da
leitura da Carta da Companhia e a
Carta de fundamento inventario de
1793. e que nada tinha a impugnar
fugir, e de como a firmo e
de de elta em fido de lousa
nito tino, que por elle herdeiros
nao saber sumo assignam a
deu rago Joao Damasceno de
Paul. de que deu f. em li-
dal. Pedro eltaes nado de de
phos e rimo.

Joao Damasceno de
Paul

Certifico que os herdeiros Hesmer,
Anna, e Marcilina, igualmente os
herdeiros Ignacio Pinheiro da Silva e Manoel
Pinheiro da Silva, me dispensam por scripta
que entao ao facto das avaliacoes dis-
crepacias Davidos de fundamento inventa-
rio, e que nada tinha a impugnar em
conta de sum conto, de que deu f.
Outubro 20 de Junho de 1863.

Vendo a Carta da Companhia

Op. 1 + 200 - 1000 de acentu-
Pg. de inventario da Companhia. De
Part. 2 de de 1863
Lopo Lopo

Vento

Eu viuto e tris Dias Por my
fundo Da mil oite cento e setenta
e tris mil e Cidada De Durtos
em o meu Conto faze vto cento
Camaria do Cidadao geral Do
phao e Cidadao Marcelino e
tonis Durtos e pram Conto faze
vto cento. Eu Vidal Pedro e
ras uniuos Da Diphao e uniu

(V. B. Hood)

Conformo me com todos
os termos deste inventario.

Durtos 3 de Julho de 1863.

D. Curador Geral

Marcelino Antonio Durtos

Dado

Eu tris Dias de my De julho
Da mil oite cento e setenta e tris
mil e Cidada de Durtos em
o meu Conto pram Conto Do
Dor geral Da Diphao e Cid
Das Marcelino Antonio Durtos
me faze mandado integro m
to auto com o seu officio de
e pram Conto faze vto cento
Eu Vidal Pedro e ras uniu
Da Diphao e uniu

Concluiamos
Aos vinte e quatro dias do mez
de Junho de mil oitenta e sete
Anos e tres mil e cento e doze
Anos em o meu Cartorio Ju-
do entre os autos Concluiamos a foz
Do Deschais e Doutor Raymundo
Borges Leal Castella. Brancos de
que para o meu Juizo intentei
me. Eu Leal Pedro e Moras en-
treas Do Deschais e moras.

(L. J. P.)
Proceda-se a partilha com igualdade de direito,
citado todos os interessados e a partilha para
o dia 14 em casa de minha residencia, sob
as penas do lei. Ocurra o intimo um dos
parentes idoneos dos ophais para as-
signar termo de tutela dos mesmos,
no prazo de 48 horas depois de intima-
do, sob pena de desobediencia, visto
nao ter a vici dos mesmos ophais
de proposto a' sua tutela. Dadas 8 de
Agosto de 1863. Castella Branco.

Parta
Aos vinte e quatro dias do mez
de Junho de mil oitenta e sete
Anos e tres mil e cento e doze
Anos em o meu Cartorio Ju-
do entre os autos Concluiamos a foz
Do Deschais e moras.

do juiz De Ophais e Doutor Ruy
 Mendes. Reges Leal Castello Branco
 me foram mandados entregar entre
 autos Com e sem Ophais e entre,
 sem autos, para este termo. E
 Vidal Pedro Moraes e
 De Ophais e Moraes

Certifico e rememoro De Ophais
 a baixo assignado, que
 intentei a os herdeiros, digo a
 venturosa e cabida De canal Faria
 Lima Rosa De farias, e aos herdeiros
 nos por cabida De duas matas
 Ignacio Goncalves Lopes, e
 hacl Rodrigues Da Silva, Joa-
 quim Victoria Cordeiro, e aos herdeiros
 nos filhos, Marcellino Pinheiro
 Silva, Luiz Pinheiro Da Silva, Fran-
 cisco Pinheiro Da Silva, Manoel Pe-
 rinho Da Silva, Ignacio Perinho
 Da Silva, Desemino Josefa, e
 Mario Josefa, Marcellino Cha-
 sia Josefa, e ao mesmo geral Dos
 Ophais e Cidades Marcellino
 Chutinho Deute pelo Contrato De
 Ophais e entre, Reges farias e
 entre, e qual mente a esportado
 nos farias e Marcos Da Silva e alle
 e Andre Francisco Da Costa por
 proutado. Divido farias e

Quando firmante e produtor
de asfisthas de presente
inventado de que fuzero ser-
vatos e Dou fe'. Dntem 4^a
Setembro de 1803.

Liedl P. & S. Merges

Prayer Book of the
a certain degree.

Das Drucken.
Obern
Hiesel

Chloro-
Ox. chlor.
Biv.

0.02

200

Pg. Cuscuto ritz
Purti: 11 de Setbr: do 1863

Expos. Secura

Quinto. *Orjinnamento a or pravo*
tidans.

choz onze dias Domiz De Setembro
do De mil oitocentos e setenta
e tres mil e Cidada De Pernambuco
Capital Da Provincia De Pernambuco
La Catharina em carra De
sada Do juiz De apchaes e Don
ton Reynmundo Borges Lial Can
tallo Branco a ante em mudo do
do cargo assistente de Lo diante
nomendo fui vindo e vindo

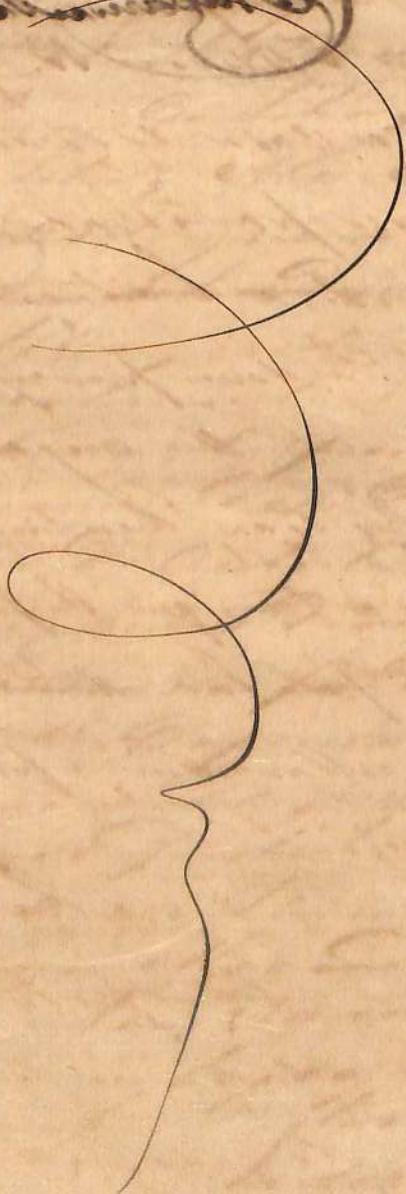
e sendo ahi presente os frades
 Dom nominados Joao e Vasco da
 Silveira e Alexandre Francisco
 do da Costa e juiz thesaffario
 e promotores das Sanctas Evangelicas
 Ihesu e um sumario d'elles e foy
 o cargo do qual they meo meo
 que qui bem e vido d'innombrados
 deussem da partidom no pre
 sente inmentano, do que foy
 euntes mandado e juiz lann
 e de luns que offrigem em os
 d'itos partidom. En vidal
 Pedro e lous rivas de os
 fhaes e unrei (Carta 18)

Dear Mr. C. & Mr. T. & Mr. B.
 My dear friends, I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 10th inst. and in reply to inform you that the same has been forwarded to the proper authorities for their consideration. I am, Sir, very respectfully,
 Your obedient servant,
 J. B.

Juntado

Los veinte e quatro Dias Do mes
De Setembro De mil oitto cento e
sefenta e tres, nesta Cidade do
Porto em o meu cartorio foy
co juntado a estes autos, Da pes
soa Da irmandade de Santo Antonio,
se não que ao diante seguer;
e para comter foyo neste termo.
Eu Nidal Pedro e llores unidos
Do Officio e sermão.

[Signature]



M.^{me} Simão José de Sousa

Na acção, eja este todo o he-
reiros p.^o proventos e a partilha em
quinto proventos, e di. e l. e
o herdeiro designado, em legar a seu
herdeiro, ou em caso de morte
Doi Faustina Rosa de Jesus, por seu herdeiro
e abais assignado, que se tem de que a di. e
partilha, proem não lançada no respectivo Inven-
tário que a Sup.^{ta} está procedendo neste Juiz. por
falsamente de seu marido Francisco Passinho,
foram arabiadas 17 braças, e depois cada uma
no lugar denominada por J.^o Quim, esturmando pela
Cesta com J.^o de B. Pacheco, e pelo Leste com Egele
Nevia de Aguiar, importando as ditas terras
em 344 f. e 100 p. que ella Sup.^{ta} não prevante 10.
hectares em 544 f. e 100 p. e pela rasão de ficarem
contiguas a Casa de moradia que a Sup.^{ta} p.
Di. the fosse partilhada e assim com os p.
titos, sendo a hecitarão de grande conveniência
ao mais herdeiro, principalmente ao Orfão, por
que d'esta arte the augmenta o montante, e mais
quinhão the tem, consistindo a Sup.^{ta} de lotes dos
17 braças de terras que the foram partilhadas, e que
compartilho pelo lado do Leste com as herdeiras
Herdeiras Marcellino, e pelo Oeste com Joazeiro G.
Lopes. e assim

Estou 24 de 1863
ygnacio G. Lopes
Audiença dos interessados, e firm. de
lançada em seu quinhão as terras
de tração
E. R. M.

Mudeando, tanto o tempo de reveli-
 por a gente não comparecer,
 citados e portadores, q. o p. e
 dia P. de 1863 - 24 de 1863
 A. S. P.

Custódio em nome de au-
 thors a baixo a seguinte que
 intimou a todos inventando
 cabendo de canal. Laurina Rom,
 e das holdings Luanis Gonçalves
 Lopes, Manuel Rodrigues Da
 Silva, Refinaria Joseph, Manuel
 Luis Pinho Da Silva, Francisco Pe-
 rreira Da Silva, Joaquim Lisboa
 Cardoso, Anna Maria Joseph
 Manuel Pinho Da Silva, Luanis
 Pinho Da Silva, Marcelino Ma-
 ria, por conta que se acham e
 suas pessoas e holdings Luiz Pe-
 rreira Da Silva, entre as intima-
 ções formalmente em nome
 e todos, para comparecerem a
 O caso firmados Dia 28 de
 agosto de 1863 De Autentico promiss
 Justus a todos Dia 28 de
 das audiências a fim de proceder
 se a prestação de promissas em
 todos os pontos de jurisdição de
 midade de Despacho n.º 100
 p.º a fim de intimar a todos
 tidos. e Major Alexandre Faria
 e de Castro José Naveiro Da Silva
 e suas pessoas e holdings, de um punho
 de 28 de Setembro de 1863.
 Vida

A. S. P.
 24 de 1863

A. S. P.
 24 de 1863

Auto Da partilha

Anno Do nascimento De nosso
 Senhor Jesus Christo De mil eito
 cento e setenta e tres, nouta Dia
 de do Outubro Capital Da Prov
 cia De Santa Catharina ao
 primeiro Dia do mez De Outubro
 na sala Das Audiencias a ore
 De foi vindo o juiz De Officio o
 Doutor Raymundo Borges Leal
 Cartello Branco, corregedor mor da
 cidade nomeado, e ahi presente
 os portadores e ellos e Alexon
 Care Francisco Da Costa e o Capital
 Joao Chaves Da Silva, e tambem
 presentes os herdeiros da viuva inen
 tormente, digo presente a viuva in
 ventariante caber De carol Faustis
 na Hora De sear, e os herdeiros por
 caber De duas malthus Joaquin
 Vicim Cordier, e Manuel Rodrigues
 Da Silva, Ignorio Cancaes Luper
 por si Luis Pinho Da Silva, e Manuel
 Pinho Da Silva, Francisco Pinho Da Sil
 va, Ignorio Pinho Da Silva e Manuel
 Pinho Da Silva, e a media das que
 Duas e da Comprova, o juiz or
 denou aos ditos portadores, que
 procedesem a partilha De pre
 sente inventario com toda a igual
 dade e ordinato, e propoza ao her
 deiro Joaquin Vicim Cordier por
 um que declarasse de juristia

no seu feudo, e pelo dito herdeiro
foi dito e declarado que Amis-
ta das terras a favor de sua
sagrada e que a sua legitimo
foi dada em dinheiro; e em
to do que ordenar e pagar que se
procedesse as presentes fortellas
dando a este herdeiro dinheiro
em seu pagamento; do que se
ra contar e ordenar e pagar como
este auto em que assignou e pagou
com os ditos partidos. E assim
dal Pedro e Moraes e outros de
asphas que e assim assignou

Partido Br. 3

João de Barros e outros
Aluano Francisco de Barros
Vidal e outros Moraes

Ordem da partita

Removam os partidos todas as
bens constantes de folhas de fa-
thor, sete até folhas onze reverso,
e de folhas trinta e nove, sendo
três e seis bens de raiz, móveis
e remanescentes, e acharão os pro-
prietários em seu nome na quantidade de
seus bens e direitos e assim mil e

9366thor Com o que mandamos selar e chelar

Acharas mais os fructos que o diuho
 existente em poder do inventariante
 Le Contante a folha Com verso, im-
 porta na quantia De cem milreis
 Com o que mandorai salir - e charas 10000
 mais os fructos que o diuho
 activa Contante De folha Dare
 importa na quantia De cento e
 setenta e quatro mil reis, Com o que
 mandorai salir - Somaras as 17400
 portados estes procellas De
 bens Quiripos e avulidos, diuho
 existente Dividas activas
 acharas importor o monte no
 quantia De nove contos seis centos e trinta e
 e quatro mil reis - Divididos os por 9:540 por
 tidos a quantia de monte no 10000
 procellas e quantas, e acharas que am-
 acas de viver instantaneamente es-
 co da canal e da quantia Regua-
 to Contos oito centos e vinte milreis e trinta e
 Com o que mandorai salir - Divi 6:8200
 Divi os fructos a meças do in-
 teresse Francies Puro Da Sete por
 los ome herdeiros filhos, e a charas
 importor a legitimo De Eodahm
 Das herdeiros a quantia De quatro
 centos e trinta e oito mil cento e
 setenta e hum reis Com o que mandorai
 darai salir - E por esta forma heem
 elle eliminada esta conta por bem feita
 e harmonizada na forma Dello
 sem fute as pagamentos a seguir

Pmo
 Leg. de
 438/181

Diz armado,
tresentos.

[illegible]

Pagante Edais mil reis Cada
 hua boca, achoras os prestidomus
 q'ntom estes Pedas a este paga
 mento na quantia De trinta
 e oito mil reis Caro que mcom
 Doras Salir = Havra mais por 30 Hou
 ras seu pagamento metade do
 valo De mto do engenho De fa
 zer farinha, que pelo pmo De
 seu avaliacoe De vinte e quatro
 mil reis, achoras os prestido
 mus que amutade e a quantia De
 Dous mil reis Caro que mendas
 ras Salir = Havra mais por a 12 Hou
 ras seu pagamento metade Doralo do
 pmo do engenho De fazer pri
 mos que vale a avaliacoe De
 oito pmo da quantia De vinte
 mil reis, achoras os prestidomus que
 amutade e a quantia De dez mil
 reis Caro que mendas ras = Havra 10 Hou
 ras metade do valor De mto do
 Engenho De fazer Carro que pelo pmo
 De seu avaliacoe De vinte e
 quatro mil reis achoras os preste
 domus que amutade e a quantia
 De trinta Edais mil reis Caro que
 mendas ras Salir = Havra mais 32 Hou
 ras Carro grude, que pelo pmo
 De seu avaliacoe De cinco mil
 reis achoras os prestidomus tomas
 a este pagamento este Deito quem
 Leu Caro que mendas ras Salir 5 Hou



hum como vello que fello pmo De sua
 avaliacao De oito mil reis achados os por-
 tidos tocar ante pagamento Com e que
 mandamos Sahir = Haumá mais 8000
 para o seu pagamento hua Comoda que
 fello pmo De sua avaliacao De doze mil
 reis achados os portidos tocar ante
 pagamento esta dita quantia Com e
 que mandamos Sahir = Haumá mais 6000
 para o seu pagamento Quas mezas por
 quinas que fello pmo De sua avaliacao De
 dez mil reis achados os portidos
 Com e tocar ante pagamento Com e que
 mandamos Sahir = Haumá mais 10000
 o seu pagamento hua mayeuma vello
 que fello pmo De sua avaliacao De tres
 mil reis achados os portidos tocar a
 este pagamento esta dita quantia Com
 e que mandamos Sahir = Haumá mais 3000
 para o seu pagamento hua Caixa
 grande que fello pmo De sua avaliacao
 De seis mil reis achados os portidos tocar
 ante pagamento esta dita quantia Com e
 que mandamos Sahir = Haumá mais 2000
 o seu pagamento hua panel de taboas que
 fello pmo De sua avaliacao De Doze mil
 reis achados os portidos tocar ante pa-
 gamento Com e que mandamos Sahir = Haumá mais 12000
 para o seu pagamento hum
 caxiao grande que fello pmo De sua av-
 liacao De oito mil reis achados os portidos
 Com e tocar ante pagamento esta di-
 ta quantia Com e que mandamos Sahir 6000



11.º Hon. mais prae o seu pagamento hum
Alvino que pelo pmo Deben avalia-
cas Deben mil reis achoras os prae
Deben tocar ante pagamento esta dita
2.º Hon. quantia Com que mandaram salar

12.º Hon. mais prae o seu pagamento hum
paul de araios promptos que pelo pmo
seu avaliacas Deben mil reis achoras
no os prae Deben tocar ante pagamento
esta dita quantia Com o que mandaram

13.º Hon. no salar = Hon. mais com tear vellos
que pelo pmo Deben avaliacas Deben
mil reis achoras os prae Deben tocar
ante pagamento esta dita quantia

14.º Hon. Com que mandaram salar = Hon.
mais prae o seu pagamento hum pmo
Deben que pelo pmo Deben avaliacas
cas Deben mil reis achoras os
prae Deben tocar ante pagamento esta
dita quantia Com o que mandaram

15.º Hon. salar = Hon. mais prae o seu pagamento
hum tacho grande De eben, que pelo pmo
seu avaliacas Deben mil reis achoras os
prae Deben tocar ante pagamento esta

16.º Hon. dita quantia Com que mandaram salar

Hon. mais prae o seu pagamento hum
tacho pequeno que pelo pmo Deben avalia-
cas Deben mil reis achoras os prae
Deben tocar ante pagamento esta dita

17.º Hon. quantia Com que mandaram salar

Hon. mais prae o seu pagamento hum
Alvino que pelo pmo Deben avaliacas
Deben mil reis achoras os prae Deben

achom e proutidous tocor a este pragan
 muto esta dita quantia Com o gileman
 Parao Sahir - Hauma mais prao e Sempao 2000
 gamento hum auto Caldeira peguino que
 pelo prao De sua avaliacao Demilreis
 achom e proutidous tocor a este pragan
 muto Paruaes esta quantia Com o gileman
 mandorai Sahir - Hauma mais prao 1000
 e Sempao gamento hum proutidous De fer
 ro que pelo prao De sua avaliacao.
 Caldeira mil reis achom e proutidous tocor
 cor a este pragan muto esta dita quantia
 Com o gileman mandorai Sahir - Hauma - 2000
 mais prao e Sempao gamento De
 as faices, que pelo prao De sua avaliacao
 De Deis mil reis ambas, achom
 e proutidous tocor a este pragan muto esta
 dita quantia Com o gileman mandorai
 2000 Sahir - Hauma mais prao e Sempao 2000
 muto hum machado, que pelo prao De
 sua avaliacao Demilreis achom e
 proutidous tocor a este pragan muto esta
 dita quantia Com o gileman mandorai
 Sahir - Hauma mais prao e Sempao 2000
 muto hum roca De cano, que pelo prao
 De sua avaliacao De Sempao e quatro
 mil reis achom e proutidous tocor a este
 pragan muto esta dita quantia Com
 o gileman mandorai Sahir - Hauma
 mais prao e Sempao gamento hum
 outa roca De cano, que pelo prao
 De sua avaliacao De doze mil reis -
 achom e proutidous tocor a este pragan

este pagamento esta dita quantia em
12000 e que mandamos Salir - Houvi mais
por este pagamento sua soma de 1000
e cinco, que pelo prazo de sua avaliacao
de 100 mil reis achamos os proutidos
este pagamento esta dita quantia em
10000 que mandamos Salir - Houvi mais
para o seu pagamento sua outra soma
de mandamos, que pelo prazo de sua ava-
liacao de 100 mil reis achamos os prouti-
dos, quanto a este pagamento es-
ta dita quantia em que mandamos
12000 e Salir - Houvi mais por o seu pa-
gamento sua outra soma de mandamos
que pelo prazo de sua avaliacao de
100 mil reis achamos os proutidos, tanto
a este pagamento esta
dita quantia em que mandamos
32000 Salir - Houvi mais por o seu pa-
gamento sua outra soma de mandamos
e pagamos, que pelo prazo de sua ava-
liacao de quatro mil reis, achamos os prouti-
dos tanto a este pagamento de man-
damos esta dita quantia que mandamos
4000 Salir - Houvi mais em Salir de man-
damos de 10000, que pelo prazo de sua
avaliacao de 100 mil reis achamos os
proutidos tanto a este pagamento es-
ta dita quantia em que mandamos
Houvi Salir - Houvi mais por o seu paga-
mento sua outra soma de 10000, que pelo
prazo de sua avaliacao de 100 mil reis
achamos os proutidos tanto a

toar a este pagamento até ao Pato quando
Com que mandamos Sahir Moisés mais Outubro
por o emprazamento hum Cavallo, que
fulto puzo por seia realiação De vinte mil
reis achamos os fouteiros tocar a este

pagamento do todo quanto com-
e que mandamos fazer. Haerá mais 2000
fran o supramento três caçados que
felo pmo. de sua avaliação de Quatro mil
reis (todas) acharas as praidoms, todas as

cetera praequantis cetera cetera quantitas
 Ceterum mensuram subit. 18000
 et maius est cetera praequantis huius
 Cetera de praequantis, per praequantis
 Area ovalis. Ceteris nil nisi ceteris
 sed os frontis, totum cetera praequantis

são os feitores tocar a este pagar
 mento até dita quantia e em
 que mandamos Salir = Haerá mais . Sobro
 para o seu pagamento seu rodo de en
 na no folio da vida da qual pelo pre
 ço da sua avaliação de dez mil
 reis achamos os feitores tocar a este
 pagamento até dita quantia e em
 mandamos Salir = Haerá mais para o . Sobro

Que pagamento deus tathum, que pelo
 deus tathum de pruto, que pelo
 pruto de deus avalitacao. De tinto Deus
 milnis acham os prutedos que de
 se toco a pagamento de mureas
 em o que se fundam de hie proutete
 pagamento = Mauria mais proutete
 pagamento hem curao proutete
 de fori que pelo pruto de deus curao

avaliacao De hum cento De mis achas
nas as praticas que deve tocar a
De pagamento este sumo, e o nome
nao haher a dito quantos De hum
1:000x000 Cento De mis = Haora, mais hum
Cento De mis Sabino, que pelo
pelo De hum avaliacao De quinhentos
e circunto mil reis achas as
praticas tocar a este pagamento
isto dito quantos De hum
550 Haora De mis Sabino = Haora, mais hum
Deu pagamento hum cento De mis
De hum, que pelo pelo De hum avaliacao
De quinhentos mil reis achas
nas as praticas, que este cento
co ao pagamento De mis, e o nome
De mis Sabino isto dito quantos De
500 Haora De quinhentos mil reis = Haora, mais
pelo De hum pagamento hum cento
De mis Sabino, que pelo pelo De hum
avaliacao De quatro cento mil reis, achas
nas as praticas, que deve tocar a
De pagamento isto dito quantos, e o
De hum Sabino = Haora, mais
400 Haora De hum pagamento a cinco
Lançamento Cabos De canal De hum
ou hua sumo ja vendada De hum
isto amor, que pelo De hum
amor De hum pagamento, que pelo
co De hum avaliacao De quatro cento mil
reis achas as praticas, que deve
pagamento isto dito De hum
400 Haora De mis Sabino = Haora, mais

Individa que Manuel Rodriguez debil
vuelto Quinto ao extincto Camilpau
que dilla achoras os partidors toon
ao pagamento Paulo Rodriq. a que
Lio de quatro mil quinhentos e qua
rento e cinco reis Com que man
54545 Doras Sahir - Haora mais para o
seu pagamento subdivido que Fernan
de Pinz Pinna vto Quinto avalu
do Camil fais que dilla achoras os
partidors, toon a este pagamento
a quantia De treis mil themtos e
seiscentos e treis reis Com que manda
34363 ras Sahir para este pagamento
Haora mais para o seu pagamento
huc Camil que lhe fais doada, quipu
le pmo de sua avaliacao De dez mil
reis achoras os partidors toon a
este pagamento Camil que mandor a
10/1000 huc Haora mais para o seu pagamento
huc Camil e grandes que tambem lhe fais
doada, que pelo pmo de sua avaliacao
achoras os partidors, dezo que pelo pmo
de sua avaliacao De oito mil e treis
centos e setenta e tres reis a este paga
mento vto Paulo a quantia Com que
84400 Doras Sahir - Haora mais para o
pagamento huc Camil e grandes de non
prmdade que pelo pmo de sua aval
acao De non cento e sessenta achoras
partidors que Ductoon a pagar
mento vto Rodriq. intercamil
Lio de 1000 Reis a este pagamento que mandor a Sahir de

44546 pois que Dilla acharão os partidões to-
car a este pagamento a quantia De
quatro mil quinhentos e quarenta reis
reis com o que mandaram Sahir = Hava
verá mais para o seu pagamento, e ad-
vida que Francisco D. Luis Tenente etc.

34364 Quando a continer com o pois que Dilla
la acharão os partidões tocar a este
pagamento a quantia De três mil tr.
centos e sessenta e quatro reis Com que
mandaram Sahir = Hava verá mais uma
Cama que lhe foi doada, que pelo p.m.
co do seu avaliacão De D. Luis mil reis
acharão os partidões tocar a este pa-
gamento esta dita quantia Com que
10466 mandaram Sahir = Hava verá mais pa-
ra o seu pagamento sua Caixa gran-
de, que pelo p.m. do seu avaliacão De
de oito mil reis, (que também lhe foi do-
da,) com o que mandaram Sahir para

8400 este pagamento esta dita quantia =
Hava verá mais para o seu pagamento
Dois bracos de torcas de frente, que fa-
rem frente na estrada publica da
Rebreira com sete entos e cincoan-
ta de fendas, que pelo p.m. do seu
digo, de fendas, confrontando pedale
Deste com as torcas lançadas ao Hava
so seu sumão Ignacio, e pelo lado de
Leste com as torcas de frente coberto Das
mangas, que pelo p.m. do seu avaliacão
lhaço Ducento mil reis Cada hum bra-
co acharão os partidões, importantes

impetorem todas na quantia De doze
 tos e quarenta mil reis, Com e quem
 Dami Sahir para este pagamento - 240000
 Hauma mais para o seu paga-
 mento este boque De terras De fronte, que
 fazem fronto na estrada publico De
 Dabim, e fundos ao Campo, e campos
 Taes pelo lado De Leste e terras De Dabim
 do Norte, e pelo lado De Oeste, e terras
 De fronte Domingos, que pelo prazo De um
 a valia De vinte e dois mil reis em
 do hua haer acham os prateiros im-
 petorem todas na quantia De cento
 e cinquenta e quatro mil reis Com e quem
 mandaram Sahir - Hauma mais para 150000
 ra o seu pagamento De Dabim e
 referencas De Dabim e Hauma fonsa-
 sua imma, que por ter recebido o
 mais na sua legitima acham os
 prateiros, que por ter recebido o
 to De Dabim e Hauma a quantia De cento
 mil De cento e setenta e hum mil Com e quem
 mandaram Sahir - Somam os prateiros 180270
 no este sete se acellor, De seus adji-
 dicados a este pagamento e acham
 impetora na quantia De quatro cen-
 tos, trinta e oito mil cento e oitenta e
 hum mil, Com e quem mandaram Sahir 438180
 E por este fonsa, ou de elle ministro
 Com os prateiros este pagamento por
 bem feito e De Dabim e Hauma fonsa
 fonsa por intenda De sua huanca
 prateiros, De quem asiguam o juiz e prateiros
 no este pagamento. Com oidal De Dabim
 e Hauma De Dabim e Hauma

Joao e Hauma e Hauma
 Hauma e Hauma e Hauma

Pagamento a Pedro de Resende.
Ligamos elle e limamos com os partes
deus para pagamento da dívida de
esta Resende forsa. e quanto de
quatro cento trinta e oito mil cento
e oitenta e hum reis adjuvados por
la maneiro e forma seguinte = He
sem quinhentos e seis e supragam
to na divida, que esta a deus ao
extinto Caml. e Manuel Rodrigues
da Silva, achados os partes que
della toca a este pagamento a pen
tia de quatro mil quinhentos e quarenta
e seis reis do dito reis com o que man
damos salar = He sem mais para con
pagamento na divida que Francisco de
Almeida deus esta deus ao extinto em
Sal pois que della achados os partes
na toca a este pagamento a pen
tia de tres mil trezentos e oitenta e
três reis com o que mandamos salar
He sem mais para o seu pagamento
diz baes de trezentos de frente, empen
tando pelo dito diz baes de trezentos
de frente nos moedas de Lisboa, que
fazer frente na cidade publica de
Ribim, e fendas a os Campos da repa
cadas, confrontada pelo este em tre
zas de Francisco for de Remo, e pelo
lado de Leste em asturas lanchas
a herde de Marcullino, que pelo por
do deus achados de trinta mil reis
cada hum dos achados os partes em

acharais as prateiras infestadas
 Das as suas brancas Deituras. Das
 a este pagamento na quantia De cem
 to e setenta mil reis Com o que me
 Daras Sahir = Haum' mais por 180000
 no seu pagamento sua circula
 De nome Maria, que pelo prezo
 De seu avaliacao De Donato mil
 acharais as prateiras, toem as paga
 mento Deita hordem esta circula
 madita quantia Com o que me
 ras Sahir = Haum' mais para e seu 200000
 pagamento em Dinheiro de referencia
 De hordem sua e mais Maria Josefa
 que for ter recebido De mais no paga
 to De seu legitima a quantia De
 quinhentas e setenta e sete mil setec
 to e vinte e sete mil, acharais as pr
 tidas que Deu refer ao paga
 to Deita hordem a quantia De cinco
 cento mil Donato e setenta e duas
 Com o que se deve dar Sahir = Sonar 500000
 ras as prateiras estas cinco prateiras
 De hum adjudicados a este paga
 mento e acharais infestadas na quan
 tia De quato cento e trinta e sete mil
 cento e setenta e hum mil, Com o que me
 Daras Sahir = E por esta forma deve de 438481
 le o ministro Com prateiras este pa
 gamento por hum prezo Deita hordem
 Refirma Josefa filha de inventoria
 da. Porra Da Silva por inventoria
 De seu humano paterno, do que se

Confessando pelo lado de Leste com
 terras de el-Rei e terras de el-Rei, e pelo
 lado de Oeste com terras lançadas a
 herdeiros de sua irmã e Marcelino,
 que pelo preço de sua avaliação
 de trinta mil reis cada uma buca
 acharão os praticados importantes
 to, na quantia de cento e oitenta mil
 reis com o que mandará saber 180000
 Havendo para o seu pagamento me-
 tade do valor da compra do engenho
 de fazer farinha, que pelo preço de sua
 avaliação de cento e cinquenta mil
 reis acharão os praticados, que am-
 tade de cento e cinquenta mil
 de setenta e cinco mil reis com o que
 mandará saber - Havendo mais me-
 tade do valor da compra do engenho de
 fazer farinha, que pelo preço de sua
 avaliação de cem mil reis acharão
 os praticados que am tade de cento
 e de cinquenta mil reis com o que man-
 dará saber para o seu pagamento - Havendo
 mais metade do valor do engenho de fa-
 zer farinha, que pelo preço de sua avalia-
 ção de vinte e quatro mil reis acharão
 os praticados para o seu pagamento a
 metade que são de dez mil reis com
 o que mandará saber - Havendo mais
 em seu pagamento metade do valor da
 compra do engenho de fazer farinha, que
 pelo preço de sua avaliação de vinte mil
 reis acharão os praticados, que am tade e

450000

500000

120000

que amutaba e' a quantidade De Quze mil
100000 rrs Com e que mandarei saber - Heuer
mais mutada do valor De monte De rrs.
rdo De fazer apuracao, que feito por
e de sua realizacao De repente e
quanto mil rrs acharai espostida
rrs, que amutadi Monte monte do
engenho Da Cana e' a quantidade De
tinto e mais mil rrs Com e quem

3^{to} Hoas. Dadas Salvo = Humão mais para e seu
pagamento um cacho melhor que feito por
os De sua acobiasas. Em mil reis acham
vão as ponteiros tuas ante pagamento
esta dita quantia Com o que mais

Moço Pedro de Sahio = Hei-me mais para o seu
pagamento hum fomo pequeno Que caber
hum futo para de sua avaliação Deves
ter e cinco mil reis, echaras os proutidos
as que taca ao pagamento Ante heus
O seu neto dito que entem Com o que meos

25th Nov. Parao Sahir = Namá mais para
 seu pagamento vol. diuhois Paruura
 instantante sua mai, grm por
 Luella recibid Parman na sua ma
 acaó a quantia de doze mil e setenta
 e oito mil e oito centos reis, a saber os
 partidos que outa quantia repõe
 ao pagamento. Outa herdura a jun
 ta de quantia e cinco mil doze
 e setenta e dois reis, com e quantia

454222 *Dono Sahin - Sommas os fructu Dono etos
onre parcella Deben al fructu de
a uti pragannt, ca chorat aspu*



e achoum impurto na quantia De quato Leg
tre cento trinta e oito mil cento e oitenta
e hum reis, Com o que mandamos saber 438481
E por esta forma haue esse ministro con
os praticados este pagamento por hum
futo e outro de Luis Perreira da
Silva por intermédio de sua buroa
patrono, De que para comter mar
dar e puz humm este pagamento que
assignau Cam os praticados. Eu
Vidal Pedro almeida mouro de ar
pistas que e assigno e signa e mouro.

Car. 18. 3
João Maria de S. Paulo
Almeida Perreira da Silva

Pagamento ao herdeiro Marcello
do Perreira da Silva Lancar esse ministro
ho Cam os praticados para pagamento de lu
getima paterna deute herdeiro Marcello
no aquantia De quato cento trinta e oi
to mil cento e oitenta e hum reis assigno
E das pela manmora forma seguinte: Ha
uer primariamente para o seu paga
mento na divida que Emanuel Rodrigues
da Silva esta devido ao extinto cam
del, pais que villa achoum os praticados
trecos ante pagamento aquantia De
quato mil quinhentos e quarenta e
seis reis Com o que mandamos saber = 48548
Haue mais para o seu pagamento
na divida que Francisco Perreira da
Silva esta devido ao extinto cam
del, mil divida que Francisco Perreira
da Silva esta devido ao extinto cam
del pais que villa achoum os praticados
com a este pagamento aquantia de

44556 ante pagamento a quantia De quatro
mil quinhentos e quarenta e seis reis em
que mandamos Sahir - Haumá mais
para além pagamento de dízimo, quanto
côr Dízimo Primário esta devendo a ser
tinto canal pois que Dillo achamos
partido sobre ante pagamento a
quantia De três mil trezentos e setenta
e quatro reis em e que mandamos

38364 Sahir - Haumá mais para além paga-
mento oito braças de terras de fronte
que fazem frente no transpôr que
que dividem os muros do De Pórtico
e fundos interiores de fora e dentro
que pelo meio do muro analógico, de-
que De fora e dentro, emfrontando
pelo lado De Leste com as terras da
Cadeia de hêdum e Haumá mais Primária
na linha de um e pelo lado De Oeste
com as terras de um e emfrontando
de sua mais, que pelo meio do muro
analógico de um e dois mil e setenta e
dois braças achamos os fundos interiores
de um e setenta e quatro e setenta e
e seis mil e seis em e que mandamos

1766 Sahir - Haumá mais para além paga-
mento nove braças e mais de terras
nas areias, que fazem frente no trans-
pôr que e fundos do De Oeste a Oeste
de terras de fora e dentro de Leste
quatro, e emfrontando pelo lado De Leste
de terras de Haumá mais de Pórtico
e pelo lado De Oeste de terras de fora e dentro



Houm primu munte fram. seu paga
munte, sub dinda, qui est Manuel Houm
quis Oadibor mte Quidde ac extincto eu
sal, pais qui Dilla achara os partit
Oaditac ac mte pagamunte aquantia
Oequato centis dits Oequato mil quis
uhuto e quanta idis suis Cam eque
44546 mandam dabin = Houm mais fram seu
pagamunte mte dinda qui Troncin Dind
Dinn mte Quidde ac extincto eaul pais
qui Dilla achara os partit dms Tocor a
mte pagamunte aquantia Oe tuis mil
tunute e de pante e quato suis Cam eque
3/364 mandam dabin = Houm mais fram
seu pagamunte huc Cam qui chufai
Pachad qui puto pmo Dind ac alia
qui de Dign mil mte achara os partit
Oaditac ac mte pagamunte mte Dita
104000 quantia Cam eque mandam dabin
Houm mais fram seu pagamunte
huc Caier qui tam chufai Dada
qui puto pmo Dind ac alia Dind
to mil mte achara os partit dms Toc
Cor ac mte pagamunte Cam eque
84000 dms dabin = Houm mais fram a
seu pagamunte mte dinda Oe extincto
Le mte dabin dabin inventaria
seu dabin dms seu mais achara os
partit dms qui dits quantia tam
ac ~~pagamunte~~ mte huc aquan
ter Oe extincto dms mil dms e
dms dms Cam eque mte
44200 dms dabin = Houm mais fram a



[illegible]

Le franc Carapito do seu pagamento em
Oitenta e seis mil e quatrocentos e oitenta e cinco
na foyza que por ta recibida Ormais
do seu pagamento acherar elle e lly
nistro Em os praticados, que lly rep
a este pagamento a quantia De cem
to e vinte e seis mil e setecentos e quara
enta e cinco reis Com o que mandas
se Salir = Somma os praticados entor de 1264745

Le precellas Ordonas Adjunctados an
este pragan ante e achues infesta-
me nao quantia De queto entre tins
tate ote mil entre contatos humis. Logo
Curo que intendas de hinc e por esta por 4384181
me hame elle e Ministro. Com os prastos
Pois este pagamento por tem puto ea
Pita hinda e Comencia forsa por me
Linda e de sua hama paterno, de
que intendas e fizez tanto este paga-
mento me que a fizez e fizez eus
posteiros. En hida e de sua hama
meas e de asphas que omeas.

Castelo
João Maria de Faria
Estadante de Faria
Pagamento a M. de Faria. L. de
em 11 de Novembro de 1870



[illegible]

23/228
a quantia Quarenta e seis mil Reaes e
vinte e oito reis, que hade ser por ao herdeiro
desta = e por esta forma haue elle e lly-
nisto Com os partidores este pagamento por
hum futo e carta buldum etimo for
por Jilho Do inventoriado e findo
Francisco Pereira Da Silva, for inter
Lada Da sua heranca paterna, do
que para emtor mandam levar ex
to pagamento em que assignem elle
e llynisto Com os partidores. E llydial
Pedro etimo meos de apphas que cumi

Des. 106.

Jos. Maria de Azevedo

Alvarado de Azevedo

Pagamento ao herdeiro etimo. Lora
de elle e llynisto Com os partidores por
o pagamento Do herdeiro etimo do
Pereira Da Silva, a quantia De quatro em
to trinta e seis mil cento e oitenta e
hum reis assignados pela manua
e forma seguinte = Hauei primariamente
para o seu pagamento na divida que
etimo etimo Pereira Da Silva eto de
canto ao extincto caml, pois que De
la achame os partidores toco ante
pagamento a quantia De quatro
mil quinhentos e quarenta e seis
1855 - reis Com o que mandamos dar = Ha
na mais para o seu pagamento
na divida, que Francisco Pereira, digo
na divida que Francisco Pereira
eto de cinto ao extincto caml pois
que De la achame os partidores toco
Com ante pagamento a quantia
De trinta mil e oitenta e oitenta e quatro

Leg^{ma}
1388/181

Pedibus, Digo einceporcellos Pedibus ad
judicados aucto pagamento e acheru
exportorem na quantia De quatuor en
to trinta e oito mil cento e oitenta e
hum reis ad judicados pelo maneiro
forma seguinte, digo ao quantia de
quatro cento trinta e oito mil cento
e oitenta e hum reis, como que mandada
nao saber de por esta forma aum
elle e ministro Com os praticados este pa
gamento por ben feito e o dito hebreu
ro e Manuel Pedro da Silva por intima
do do seu huanca paterno do que
para cento e oitenta e oitenta e oitenta e
pagamento a quem a quem elle e mi
nistro Com os praticados. Eu Vidal Pedro
e Marcos curivas de Ouphaingem e curiva

Des. Mo. 3

João Marcos de Faria
Alcavante de Faria

Pagamento de hebreu e gnaio.
Linha elle e ministro Com os praticados
nao para pagamento da legitima por
tuna do hebreu e gnaio a quantia
De quatro cento trinta e oito mil cen
to e oitenta e hum reis ad judicados
pelo maneiro e forma seguinte. Eu
vira e maneiromente na Divisa que
Manuel Rodriguez da Silva esta
Parado ao intima e aut. pois que
dello acheru os praticados tova a
este pagamento a quantia De qua
to mil e quinhentos e quarenta e oitenta e
hum reis como que mandado saber
Maneiromente para e de pagamento
na Divisa que Francisco Diniz



10

Francisco Pinheiro Pinheiro e Silva
 ao intinto. Canal do inventário,
 pois que D.ella achava os proutos
 Pousa Tova a este pagamento a quan-
 tia de treze mil trezentos e setenta
 e quatro reis com o que mandaram
 Salir = Heavim mais prouto o Super-
 gamento nove boças, De treze De Jm-
 te que, Jozim Jmte na estrada publi-
 ca De Rubim e Jmte as e Jmte com se-
 te e Jmte e e Jmte De Jmte, que
 Compostas pelo lado De Leste com astu-
 ras lanceadas a Jmte Francisco
 Jmte sua soma, e pelo lado De
 De Jmte De Jmte De Jmte De Jmte
 Jmte, que pelo Jmte De Jmte
 Jmte Jmte mil reis e Jmte
 Jmte boças achava os proutos
 Jmte Jmte lanceadas a este pa-
 gamento na quantia De e Jmte
 Jmte mil reis com o que mandaram
 Salir = Heavim mais prouto o Super-
 gamento seis boças De treze De Jm-
 te, que as Jmte Jmte Jmte que
 De Jmte os Jmte De Jmte, e Jmte
 De Jmte De Jmte e Jmte, e
 Compostas pelo lado De Leste com Jmte
 lanceadas ao Jmte Jmte, e pelo la-
 do De Jmte com astu-
 ras lanceadas a Jmte sua soma e Jmte, que
 pelo Jmte, De Jmte De Jmte
 Jmte e e Jmte mil reis e Jmte
 Jmte boças achava os proutos Jmte

34864

1808

imputam na quantia De cento e cinco
1564 milreis Com o que mandamos pagar.
Havendo mais para o seu pagamento
do dote de 200 milreis e 500 milreis
e uma forsa de 100 milreis, que por esta
carta se mandamos pagar e mais no
seu pagamento achamos os seguintes
Dons, que o mesmo se refere a este dote.
e quanto a quantia de vinte e
três mil e cento e vinte e cinco mil

23/228 Com o que mandamos pagar = Ha-
vendo mais para o seu pagamento
do dote de 200 milreis e 500 milreis
e uma forsa de 100 milreis, que por esta
carta se mandamos pagar e mais no
seu pagamento a quantia
de quinhentos e cinquenta e sete mil e setenta
e cinco e cento e vinte e cinco mil e
setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco
milreis que o mesmo se refere a este dote
e quanto a quantia de vinte e
três mil e cento e vinte e cinco mil

778044 Com o que mandamos pagar = Ha-
vendo mais para o seu pagamento
do dote de 200 milreis e 500 milreis
e uma forsa de 100 milreis, que por esta
carta se mandamos pagar e mais no
seu pagamento a quantia
de quinhentos e cinquenta e sete mil e setenta
e cinco e cento e vinte e cinco mil e
setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco

Luz 438/188 Com o que mandamos pagar = Ha-
vendo mais para o seu pagamento
do dote de 200 milreis e 500 milreis
e uma forsa de 100 milreis, que por esta
carta se mandamos pagar e mais no
seu pagamento a quantia
de quinhentos e cinquenta e sete mil e setenta
e cinco e cento e vinte e cinco mil e
setenta e cinco mil e cento e vinte e cinco

João de Deus
João de Deus
João de Deus

Ordem arábico de trinta mil reis em
Ora tua brava acharas illas postas
nos importam esta deos ante
pagamento na quantia de quatro
centos e vinte mil reis Com e que
Deos mandamos saber Alvará mais
para o seu pagamento em ducados
dezoito para o completo do seu paga-
mento em ducados Da respectiva da
herdeira Maria Josefa de Almeida
que foy herdeira de Os mais na
seu pagamento acharas illas e llos
muito Com os praticados, que foy
da dita herdeira Maria Josefa ante
pagamento a quantia de dez mil
e oitenta e trinta e tres mil e quinhentos
10/8273 mandamos saber = Samaras os praticados
Das rito quatro favellas Deos
adjudicados ante pagamento e
acharas importam na quantia de
quatro cento e trinta e oito mil e oitenta
e oitenta e hum reis, e o que mandamos
6084/181 eis = E por esta forma haue elle llos
muito Com os praticados ante pagamen-
to foy herdeira e da dita herdeira foy herdeira
Linda Deos herdeira paternos do
que assignam elle e Ministro e os
praticados ante pagamento. E
Linda Pedro e Maria e os de
Oyphas que o cumm

Car. B.
Secretario de Estado
Alexandre de Gusmão

Conclusão

Nos vinte e três dias do mês de Outubro de mil oitocentos e setenta e três na dita Cidade do Rio de Janeiro em o meu Cartório faço estes autos em clauso ao juiz de Officio e Doutor Raymundo Borges Leal Castello Branco, e para cumprir faço este termo. Eu Vidal Pedro Moraes Juiz de Officio e escrevi

(Ass.)

Vista ao Juiz de Officio 23 de
86.º de 1863 Car. 106.º

Data

Nos vinte e três dias do mês de Outubro de mil oitocentos e setenta e três na dita Cidade do Rio de Janeiro Capital da Província de Santa Catharina em o meu Cartório por parte do juiz de Officio e Doutor Raymundo Borges Leal Castello Branco me faço mandado de entrega estes autos Com o seu Despacho Supra, e o que for em Cartório faço este termo. Eu Vidal Pedro Moraes Juiz de Officio e escrevi



Certifico eu mesmo de Officio e de Officio a baixo assignado, que pelo conteúdo do Despacho Supra intimou a os seus Juizes de Officio a remittente Fautino

Faustina Rosa Desfins, e os herdeiros. por em
bros, Os seus irmãos, Ignacio Jorcolus Lu
pis, Manuel Rodriguez Da Silva, Joaquin
Vicio Cardero, e Luiz Pimental Da Silva, e Ma
celino Pimental Da Silva, Francisco Pimental
Da Silva, Ignacio Pimental Da Silva, e Ma
nuel Pimental Da Silva, Teferina Jorcolus, e Ma
ria Maria Jorcolus, e a Macculina e Ma
ria Jorcolus, a todos por certo, Do gen
do p.º. Outros 23 De Outubro 1863.

Vidal Pedro e Jorcolus

Apagar 2000 de 10 a 10
Liras Supra e Jorcolus

N.º 15

Pg. 1000 de 10 a 10
Muti. 20 de Outubro 1863
Lopra Jorcolus

Termo De De cloracao de herdeiros.
Manuel Rodriguez Da Silva por cabua
De sua madre a herdeira Francisco
e os trinta dias Doming De Outubro.
De mil oitenta e cinco e setenta e tris
e os seus certos e por certo e her
dos Manuel Rodriguez Da Silva.
e por elle foi feito um conformi
Do Deputados nros, que se conforma
com as praticas lancadas no pre
sente momento, e de em o p.º.

De como assem o disse a Decla-
 ran sua fidei torraço este tempo.
 que assignam. Eu Vidal Pedro
 Moran de mas De Asphas e nomei
 Morraul Roia da Sa

Declaracão do herdeiro Lige-
 cis Goncalves Lages, por si e por
 sua Sogra De quem é procurador

Em seguida ao tempo nisto e do
 por comprarem o herdeiro Lige-
 cis Goncalves Lages por si e por sua
 Sogra como seu procurador, e por
 elle foi Outo que se confirmo
 com as portellas lançadas no
 presente em noutros, e que nada
 tem a reclamar. De quem par-
 ra com o fado este tempo, que
 assigna o herdeiro. Eu Vidal Pe-
 dro Moran de mas De Asphas
 o nomei Ignacio G. Lages

Declaracao Das herdeiras, Francisco,
Marcellino, Manuel e Ignacio.

Em seguida aos termos antes feitos
herdeiros Francisco Primo, Marcellino
Primo, Manuel Primo e Ignacio
Primo foi dito que tambem estas
raes satisfizeram com as partilhas
havendo-as no presente inventa-
rio, e de mais afora e desfora Das clau-
sulas fidei commissi este termo, que pelo
testamento nao sabem nemer afora
quanto a seu mgo Ignacio Manuel
nos Lapsos. Eu Vidal Pedro Moraes
juiz de Appello e mgo
Ignacio chf Lapsos

Termo De Declaracao De herdeiro Luiz
Primo Da Silva...

Assimto e hum dias do mgo Deuctor
brasil mul acto entre e sepulturas
nesta Cidade do Distrito de e mgo em
tudo Comprarem e herdeiro Luiz Pe-
rreira da Silva um comprimento de
De fco e for elle foi dito que de em
fma com as partilhas do presente in-
ventario e que nada tem a reclamar
do que para coacto faze este ter-
mo que assigna e herdeiros. Eu
Vidal Pedro Moraes juiz de
Appello e mgo
Luiz Pereira das.

Chilade, e preparando velle + (Laf.)
 Wb. de 1863 Car. v. b. e.

Para
 e os cinco Pios do miz Pa D. miz
 Pa mil auto cento e septenta e tres
 mil e oitenta e doze em ano
 das Passadas de jiz deaphos onde en
 umas fin rinda e ahi pelo jiz miz
 foads integros rita cento e doze
 Passadas de jiz e foads cento e doze
 e tres. Eu Vidal Pedro e Moraes
 e miz de Aphos amiz

Certifico que intervi a constituição
 e na forma de seu preceito as Ignas
 cas Ginealógicas Lópezes que de outro
 livro desta Cidade pelo conteúdo
 do Emprego Supra. e que finda a
 parte. Outubro 5 De Quinhentos e 1863

Wm. B. & M. S.

[illegible]

Custodius em novas de apheos
abais e fignado que intinui a
Intima beto a circumstancia en
beu de com Faustinu Rosa de Luis,
e aos berdunio, por caber de sua ma
thor Lyraio Gurgabris Lopes etiam
el Rodriguez da Silva, faquiro de
cio Corio, Refugio Jofes, Luiz
Pinto Bacilio, Marcelino Tom
so da Silva, Francisco Pinto Dabil-
va, etiam Maria Jofes, Manuel
Pinto Dabilva, Ignacio Pinto Dabil-
va, Marcelina Maria Jofes,
hoz em o Curador geral das ou-
phas e Cidades Marcello etia
tudo Pedro, que peccados trezentos.
Deo pi. Outubro 18 de Junho
de 1863.

Oct 20 1863. *Paul C. DeLonges*

P. J. Janssens Esq. digt Apogee West Port a carte
 de Merre -
 Wash^g 19th Dec^r. Das Supra per actum in per
 der 6^{te} The United States
 Lopez Janssens

[Faint, illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or address.]

[The main body of the page contains several paragraphs of extremely faint, illegible handwriting. The text is too light to transcribe accurately.]

[Faint handwriting at the bottom of the page, likely a signature or closing.]

